

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 111 (CENTO E ONZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....002

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHO E DECISÕES

GAR, PROEX, PROAD, SAEN.....006

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHO E DECISÕES

EGH.....012

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHO E DECISÕES

CEP.....013

SEÇÃO IV

COMISSÃO ELEITORAL TCE.....109

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.057416/2012-52

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Tiju Fitness Center Academia de Ginástica Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 29 de novembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N.º. 098/2013.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e **EDUARDO SILVEIRA NETTO**, Diretor Técnico da Tiju Fitness Center Academia de Ginástica Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.057417/2012-05

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Recreio Fitness Center Academia de Ginástica Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 29 de novembro de 2012.

RESOLUÇÕES: CEP N.º. 099/2013.

ASSINATURAS: **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e **EDUARDO SILVEIRA NETTO**, Diretor Técnico da Recreio Fitness Center Academia de Ginástica Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO:** N.º 23069.057395/2012-75**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e SIM - Consultoria em Tecnologia Ltda.**OBJETO:** Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.**DATA:** 19 de dezembro de 2012.**RESOLUÇÕES:** CEP N.º. 108/2013.**ASSINATURAS:** **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal Fluminense – UFF e **GREGÓRIO JÓRIO SANTANA**, Sócio Administrador da SIM - Consultoria em Tecnologia Ltda.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: N° 23069.043059/2012-45****INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação n° 0050.0079679.12.9**PARTÍCIPES:** Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.**OBJETO:** A união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Desenvolvimento de Métodos Eletroquímicos utilizando Eletrodos Íons Seletivos em Amostras de Interesse da Indústria do Petróleo”.**DATA:** 07 de março de 2013.**ASSINATURAS:** **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **EDUARDO BARCELOS PLATTE**, Gerente – CENPES/PDEDS/AMA – PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 49.114 de 03 de abril de 2013.

EMENTA: Nomeia membros para compor o Comitê Assessor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAP/PROPI), para o biênio 2013-2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que estabelece a Norma de Serviço nº 620, de 02 de março de 2011, em seu artigo 13, publicada no BS/UFF nº 36 de 10 de março de 2011,

RESOLVE:

1 - Nomear os membros que deverão compor o Comitê Assessor de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAP/PROPI), para o biênio 2013-2014, indicados de conformidade com o que preceitua os artigos 9º, 10º, 11 e 12, da Norma de Serviço nº 620, de 02 de março de 2011.

2 - O Comitê Assessor de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAP/PROPI), será composto dos seguintes membros, titulares e suplentes:

COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA DA PROPI - 2013/2014			
PROGRAMAS / INSTITUTO	ÁREA	TITULAR	SUPLENTE
HIGIENE, INSP. E TECN. ALIM. DE ORIGEM ANIMAL	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ANA MARIA REIS FERREIRA	FELIPE ZANDONADI BRANDÃO
MEDICINA VETERINÁRIA (Higiene Veterinária e P.T.P.O.A.)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	ELIANE TEIXEIRA MÁRSICO	VIRGÍNIA LÉO DE ALMEIDA PEREIRA
BIOLOGIA MARINHA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ANDRADE	CASSIANO MONTEIRO NETO
CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LUIZ ROBERTO LEÃO FERREIRA	PATRÍCIA BURTH
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA. APLICADAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CLAUDIA LAMARCA VITRAL	BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO
NEUROCIÊNCIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PAULA CAMPELLO COSTA LOPES	PABLO PANDOLFO
CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA A SAÚDE	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MONIQUE ARAUJO DE BRITO	GERALDO RENATO DE PAULA

CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES	CIÊNCIAS DA SAÚDE	CLAUDIO TINOCO MESQUITA	MARIA LUIZA GARCIA ROSA
CIÊNCIAS MÉDICAS	CIÊNCIAS DA SAÚDE	JORGE PAULO STROGOFF DE MATOS	
ENFERMAGEM (CIÊNCIAS DO CUIDADO EM SAÚDE)	CIÊNCIAS DA SAÚDE	DONIZETE VAGO DAHER	JONAS LÍRIO GURGEL
ENFERMAGEM ASSISTENCIAL	CIÊNCIAS DA SAÚDE	CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO	ZENITH ROSA SILVINO
ENSINO NA SAÚDE	CIÊNCIAS DA SAÚDE	PAULO PIRES DE QUEIROZ	CLAUDIA MARA DE MELO TAVARES
FACULDADE DE NUTRIÇÃO	CIÊNCIAS DA SAÚDE	SILVIA ELIZA ALMEIDA PEREIRA DE FREITAS	CLAUDETE DE JESUS CHIAPPINI
ODONTOLOGIA	CIÊNCIAS DA SAÚDE	MONICA DIUANACALASANS	CRESUS VINICIUS DEPRES DE GOUVEA
PATOLOGIA	CIÊNCIAS DA SAÚDE	KARIN SOARES GONÇALVES CUNHA	ELIANE PEDRA DIAS
SAÚDE COLETIVA	CIÊNCIAS DA SAÚDE	EDNA MASSAEYOKOO	LILIAN KOIFMAN
COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA DA PROPPI - 2013/2014			
PROGRAMAS / INSTITUTO	ÁREA	TITULAR	SUPLENTE
SAÚDE MATERNO INFANTIL	CIÊNCIAS DA SAÚDE	ROSA LEONÓRA SALERNO SOARES	ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
PÓLO UNIVERSITARIO DE NOVA FRIBURGO	CIÊNCIAS DA SAÚDE	KARLA BIANCA FERNANDES FONTES DA COSTA	LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES / FÁBIO AGUIAR ALVES
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CIÊNCIAS DA SAÚDE	CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA	MARTHA LENORA QUEIROZ COPOLILLO
COMPUTAÇÃO	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	FABIO PROTTI	IGOR MONTEIRO MORAES
DINÂMICA DOS OCEANOS E DA TERRA	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	MARCO ANTÔNIO CETALE SANTOS	GILBERTO TAVARES DE MACEDO DIAS
FÍSICA	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ANTÔNIO ZELAQUETTKHOURY	ANTONIO TAVARES DA COSTA JUNIOR
GEOQUÍMICA	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO	CATIA FERNANDES BARBOSA
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PURO)	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	RODOLFO CARDOSO	MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO
MATEMÁTICA	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	ANDRÉS KOROPECKI	HAROLDO CLARK
QUÍMICA	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CÉLIA MACHADO RONCONI	FERNANDO DE CARVALHO DA SILVA
TECNOLOGIA AMBIENTAL	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	PATRÍCIA ALVES CARNEIRO	ALDARA DA SILVA CÉSAR
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	THADEUJOSINO PEREIRA PENNA	

ANTROPOLOGIA	CIÊNCIAS HUMANAS	MARCOS OTÁVIO BEZERRA	LAURA GRAZIELA FIGUEIREDO FERNANDES GOMES
CIÊNCIA POLÍTICA	CIÊNCIAS HUMANAS	CESAR LOUIS CUNHA KIRALY	MARCIAL ALECIO GARCIA SUAREZ
EDUCAÇÃO	CIÊNCIAS HUMANAS	HUSTANA MARIA VARGAS	JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
FILOSOFIA	CIÊNCIAS HUMANAS	BERNARDO BARROS COELHO DE OLIVEIRA	PEDRO SÛSSEKIND VIVEIROS DE CASTRO
GEOGRAFIA	CIÊNCIAS HUMANAS	LUIZ RENATO VALLEJO	CRISTINA PESSANHA MARY
HISTÓRIA	CIÊNCIAS HUMANAS	MARIA VERÔNICA SECRETO DE FERRERAS	CECÍLIA DA SILVA AZEVEDO
PSICOLOGIA	CIÊNCIAS HUMANAS	LUISANTONIO DOS SANTOS BAPTISTA	SÍLVIA HELENA TEDESCO
SOCIOLOGIA	CIÊNCIAS HUMANAS	CRISTIANO FONSECA MONTEIRO	
SOCIOLOGIA E DIREITO	CIÊNCIAS HUMANAS	DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES	WILSON MADEIRA FILHO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA	CIÊNCIAS HUMANAS	MURILO ALVARENGA DE OLIVEIRA	TATIANA RAMMINGER
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS	CIÊNCIAS HUMANAS	DOMINGOS BARROS NOBRE	ANDREA CRISTINA PAVÃO BAYMA
INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	CIÊNCIAS HUMANAS	MARIA GORETTI DE ANDRADE RODRIGUES	MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA
ADMINISTRAÇÃO	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	JOANA D'ARC FERNANDES FERRAZ	JOEL DE LIMA PEREIRA CASTRO JUNIOR
ARQUITETURA E URBANISMO	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	FERNANDA ESTER SANCHEZ	DINAH PAPI GUIMARAES
CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ANA CÉLIA RODRIGUES	EDUARDO ISMAEL MURGUIAMARAÑON
COMITÊ ASSESSOR DE PESQUISA DA PROPI - 2013/2014			
PROGRAMAS / INSTITUTO	ÁREA	TITULAR	SUPLENTE
COMUNICAÇÃO	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	JOSÉ BENJAMIM PICADO	
DEFESA E SEGURANÇA CIVIL	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	MÔNICA DE AQUINO GALEANO MASSERA DA HORA	
DIREITO CONSTITUCIONAL	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	LENIN DOS SANTOS PIRES	ROGÉRIO DULTRA DOS SANTOS
ECONOMIA	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	GABRIEL CALDAS MONTES	CARLOS HENRIQUE GUANZIROLI
ESTUDOS ESTRATÉGICOS	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	FREDERICO CARLOS DE SÁ COSTA	FERNANDO ROBERTO DE FREITAS ALMEIDA

JUSTIÇA ADMINISTRATIVA	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	FABIANA D ANDREA RAMOS	
POLÍTICA SOCIAL	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	NÍVIA VALENÇA BARROS	LUCI FARIA PINHEIRO
SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NITERÓI	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	MARIA DAS GRAÇAS OSORIO PITOMBEIRA LUSTOSA	TATIANA DAHMER PEREIRA
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	ENGENHARIAS	TADEU NAGASHIMA FERREIRA	NATALIA CASTRO FERNANDES
ENGENHARIA QUÍMICA	ENGENHARIAS	LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO	FERNANDO BENEDICTOMAINIER
MODELAGEM COMPUTACIONAL EM C&T	ENGENHARIAS	LÍDIA ÂNGULO MEZA	LUIS ALBERTO DUNCA RANGEL
MONTAGEM INDUSTRIAL	ENGENHARIAS	ELIANE MARIA LOPES CARVALHO	ROGER MATSUMOTO MOREIRA
SISTEMAS DE GESTÃO	ENGENHARIAS	OSVALDO LUIS GONÇALVES QUELHAS	HELDER GOMES COSTA
ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIAS	ORLANDO CELSO LONGO	CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES
ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS	ENGENHARIAS	CARLOS RODRIGUES PEREIRA	EDNILTON TAVARES DE ANDRADE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ENGENHARIAS	EDUARDO UCHOA BARBOZA	ARTUR ALVES PESSOA
ENGENHARIA MECÂNICA	ENGENHARIAS	JOÃO MARCIANO LAREDO DOS REIS	HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS
ENGENHARIA MECÂNICA - VOLTA REDONDA	ENGENHARIAS	JOSÉ FLÁVIO SILVEIRA FEITEIRA	JOSÉ ADILSON DE CASTRO
ENGENHARIA METALÚRGICA	ENGENHARIAS	IVALDO LEÃO FERREIRA	LUIZ CARLOS ROLIM LOPES
ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	JORGE LUIZ ROCHA VASCONCELLOS	VIVIANE FURTADO MATESCO
ESTUDOS DE LINGUAGEM	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA	EDUARDO KENEDY NUNES AREAS
ESTUDOS DE LITERATURA	LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES	SUSANA KAMPPF LAGES	DIANA IRENE KLINGER

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, N.º 06 de 05 de abril de 2013.

O **Pró-Reitor de Extensão**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o afastamento, a trabalho da Substituta Eventual do Pró-Reitor de Extensão,

RESOLVE:

1- **Designar** Antonio Fernando Lyra da Silva, professor de 3.º Grau, matrícula SIAPE n.º 306128, para exercer a função de Substituto Eventual do Pró-Reitor de Extensão, no período de 01 de abril a 04 de junho de 2013.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA
Pró-Reitor de Extensão
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 14 de 04 de abril de 2013.

O **Pró-Reitor de Administração**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** a Servidora **DEBORA OMENA FUTURO**, matricula Siape 1352177, e o Servidor **LEANDRO SANTOS XIMENES**, matrícula Siape 1856297, para atuarem como fiscais do contrato 41/2008 referente à empresa **Spectru Instrumental Científico Ltda – Faculdade de Farmácia**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pró-Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 17 de 02 de abril de 2013.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar a DTS 30/2012**, de 07 de março de 2012, que designou o arquiteto **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, SIAPE 1759897, para a fiscalização de serviços de engenharia para a execução de obra de reforma do prédio onde funciona a Divisão de Arquivos do Núcleo de Documentação (DARQ/NDC/PROAC), situado na Av. Carlos Ermelindo Marins nº 115-A, Praia de Charitas, Niterói – RJ. **Processo nº. 23069.000.934/2009-07**, e no seu impedimento o engenheiro **ALEXANDRE DE ALMEIDA GOMES**, SIAPE 1730607.

2- **Designar** o engenheiro **IPORAN DE FIGUEIREDO GUERRANTE**, SIAPE 308616, para a fiscalização de serviços de engenharia para a execução de obra de reforma do prédio onde funciona a Divisão de Arquivos do Núcleo de Documentação (DARQ/NDC/PROAC), situado na Av. Carlos Ermelindo Marins nº 115-A, Praia de Charitas, Niterói – RJ. **Processo nº. 23069.000.934/2009-07**, e no seu impedimento o arquiteto **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, SIAPE 1759897.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA
Substituto do Superintendente de Arquitetura e Engenharia
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº. 04 de 04 de abril de 2013.**

EMENTA: Participação em curso de agente patrimonial.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **DIOGO INOJOSA LUSTOSA PIRES**, matrícula SIAPE 1838956, lotado no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (ICHF) para participar do curso de Agente Patrimonial oferecido pela Coordenação de Administração Patrimonial (CAP), vinculada a Prefeitura Universitária(PREUNI).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NAPOLEÃO MIRANDA
Diretor em exercício do Instituto de Ciências
Humanas e Filosofia.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº. 05 de 04 de abril de 2013.

EMENTA: Participação em curso de agente patrimonial.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **RAPHAEL PEÇANHA NEY FERREIRA**, matrícula SIAPE 1838893, lotado no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (ICHF) para participar do curso de Agente Patrimonial oferecido pela Coordenação de Administração Patrimonial (CAP), vinculada a Prefeitura Universitária(PREUNI).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NAPOLEÃO MIRANDA
Diretor em exercício do Instituto de Ciências
Humanas e Filosofia.
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 019/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.053841/12-72,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Pensamento Econômico**, do Departamento de Ciências Econômicas (PUCG), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY
ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA
SILVIA HARUMI TOYOSHIMA
ALEXANDRE OTTONI TEATINI SALLES
MATHEUS WEMERSON GOMES PEREIRA

SUPLENTE

EVANDRO CAMARGO TEIXEIRA
CARLOS EUGÊNIO SOARES DE LEMOS.

Sala das Reuniões, em 16 de janeiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 131/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.040386/13-26,

DECIDE:

1- **Manifestar-se** favoravelmente pela prorrogação de afastamento do país, do Professor **SERGIO DE MOURA ALMARAZ**, lotado no Departamento de Matemática Aplicada, pelo período de 01 de março a 31 de agosto de 2013, para que possa concluir aperfeiçoamento relacionado com a atividade de pesquisa, no Imperial College London, Reino Unido.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 132/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031223/12-71,

DECIDE:

1- **Retificar** a Decisão CEP 599/2012, datada de 28/11/2012, no que concerne ao período de afastamento integral da Servidora Técnica-Administrativa **LUIZA GONÇALVES DUTRA DE OLIVEIRA**, de 05 de novembro de 2012 a 04 de novembro de 2013 para 04 de fevereiro a 04 de novembro 2013 .

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 133/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000546/12-13,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Direito, obtido por **DÉBORA MARIA RIBEIRO DE SENA TRINCA**, junto Universidade Autônoma de Lisboa, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 134/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004256/11-68,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação – Bacharel em História, obtido por **HERNAN VENEGAS MARCELO**, junto Universidade de Havana, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 135/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.052262/12-11,

DECIDE:

1- **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtido por **SERGIO FELIPE RIBEIRO DA SILVEIRA**, junto Universidade Mayor de San Simon, Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 126/1994, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 136/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050760/12-11,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor of Philosophy, obtido por **SONIA CRISTINA PEDROSA PEREIRA**, junto a University of Maryland, EUA, como equivalente ao de Doutor em Comunicação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 137/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000379/13-91,

DECIDE:

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doutorado em Matemática, obtido por **MARÍA ASUNCIÓN JIMÉNEZ GRANDE**, junto a Universidad de Granada, Espanha, como equivalente ao de Doutor em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 138/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030921/12-50,

DECIDE:

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentado pela Professora **IANICK SOUTO MARTINS**, lotada no Departamento de Medicina Clínica, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 139/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.043199/11-32,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição da docente **CLARICE MACHADO DOS SANTOS**, do Departamento de Biomorfologia da Universidade Federal da Bahia (UFBA) para o Departamento de Morfologia (UFF), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 140/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.072758/12-01,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **VICENTE CASSEPP BORGES**, da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para o Departamento de Psicologia de Volta Redonda (ICHS/UFF), tendo como contrapartida vaga REUNI.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 141/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.056168/12-22,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **FILIFE MOREIRA DE ANDRADE**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Faculdade de Medicina (UFF) para a Universidade Federal de Viçosa (UFV), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 142/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.000906/13-68,

DECIDE:

1- **Aprovar** a redistribuição do docente **ALEXANDRE DA SILVA GALVÃO**, do Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (UFF) para a Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ), tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 143/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

DECIDE:

1- **Aprovar** o Calendário Escolar e Administrativo 2013, da Universidade Federal Fluminense – UFF, conforme quadro em anexo.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2013

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
1. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS (visando o semestre letivo seguinte)		
1.1. Data limite para envio à CAEG/GRAD das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos Plenos dos cursos de graduação e das alterações no cadastro de disciplinas	22/03	09/08
21/02/2014		
2. QUADRO DE HORÁRIOS e CARGA HORÁRIA DOCENTE		
2.1. Período para os Departamentos e Coordenações realizarem as alterações nos quadros de horários, no Sistema Acadêmico	11/03 a 31/03	05 a 20/08
2.2. Alocação da carga horária docente no Sistema Acadêmico	durante todo o semestre	durante todo o semestre
3. DISCIPLINA ISOLADA		
3.1. Data limite para o envio dos processos ao DAE/GRAD	16/08	17/01
4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS		
4.1. Período de inscrição <i>on-line</i> nos cursos de graduação para os alunos regulares		
4.1.1. Curso de Medicina	–	–
4.1.2. Outros cursos	06/04 a 09/04	24/08 a 27/08
4.2. Homologação dos planos pelas Coordenações		
4.2.1. Curso de Medicina	–	–
4.2.2. Outros cursos	10 e 11/04	28 e 29/08
4.3. Inscrição presencial dos alunos vestibulandos e dos que obtiveram Transferência, Reingresso e Mudança de Curso	15/04	02/09
4.4. Inscrição presencial para pendências de alunos regulares		
4.4.1. Curso de Medicina	a ser determinado	a ser determinado
4.4.2. Outros cursos	16/04 a 18/04	03/09 a 05/09
4.5. Período de ajuste da inscrição em disciplinas		
4.5.1. Curso de Medicina	a ser determinado	a ser determinado
4.5.2. Outros Cursos	23/04 a 24/05	10/09 a 11/10
5. DIÁRIOS DE CLASSE		
5.1. Acesso ao arquivo <i>on-line</i> do diário mensal	A partir do último dia do mês anterior	
6. LANÇAMENTO DE NOTAS		
Período para lançamento de notas pelos docentes, Departamentos de Ensino e Coordenações de Curso no Sistema Acadêmico		

6.1. Curso de Medicina	a ser determinado	a ser determinado
6.2. Outros Cursos	05/08 a 20/08	06/01 a 20/01/2014

7. REMATRÍCULA, REVINCULAÇÃO e TRANSFERÊNCIA INTERNA

7.1. Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à DRAD/DAE, dos processos de Matrícula, Revinculação e Transferência Interna	05/04	23/08
7.2. Inscrição em disciplinas dos alunos de Matrícula, Revinculação e Transferência Interna	18/04	05/09



CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2013

E V E N T O S	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
---------------	----------------	----------------

8. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS

8.1. Período para atualização da lista de prováveis formandos no Sistema Acadêmico pelas Coordenações de Curso, de forma <i>on-line</i>	18/07 a 17/08	16/12/2013 a 17/01/2014
8.2. Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso, à DRAD/DAE, das fichas de registro de diploma	21/06	22/11

9. MONITORIA

Data limite para registro dos Planos Anuais de Monitoria no Sistema de Monitoria, visando o ano letivo de 2013	Consultar páginas www.prograd.uff.br e sistemas.uff.br/monitoria
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

10. ESTÁGIOS INTERNOS

10.1. Divulgação dos Campos de Estágio	Consultar página www.prograd.uff.br
10.2. Confirmação dos Estagiários remanescentes do ano letivo anterior	
10.3. Divulgação do número de vagas disponibilizadas para o ano em curso	
10.4. Divulgação do Edital para preenchimento do quadro de vagas	

11. PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO PELO SiSU

Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso, à COSEAC/GRAD da solicitação de vagas para o SiSU/2014	30/06/2013
12. PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO	www.coseac.uff.br
12.1. Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à COSEAC/GRAD, do relatório com o nº de vagas referentes aos processos seletivos	agosto/2013
12.2. Data para início da divulgação dos processos seletivos	outubro/2013

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS

01/05	DIA DO TRABALHO	15/10	DIA DO PROFESSOR
30/05	CORPUS CHRISTI	02/11	FINADOS
07/09	INDEPENDÊNCIA	15/11	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
12/10	N.SRA. APARECIDA	21/12/13 a 06/01/14	RODÍZIO
14/10	SERVIDOR PÚBLICO (<i>antecipado do dia 28/10</i>)		



CALENDÁRIO ESCOLAR 2013

EVENTOS	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
---------	----------------	----------------

1. PERÍODOS LETIVOS

(Atividades acadêmicas, incluindo Reposição e Aplicação de Verificação Suplementar)

1.1. TODOS OS CURSOS (exceto Medicina)	22/04 a 17/08	09/09/2013 a 17/01/2014
1.2. CURSO DE MEDICINA	06/05 a 27/09	16/10/2013 a 28/03/2014

2. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**2.1. INSCRIÇÃO ON-LINE DE ALUNOS REGULARES**

2.1.1. Curso de Medicina	no período de ajuste	no período de ajuste
2.1.2. Outros Cursos	06/04 a 09/04	24/08 a 27/08
2.2. INSCRIÇÃO PRESENCIAL DE INGRESSANTES/TRM	15/04	02/09
2.3. INSCRIÇÃO PRESENCIAL (pendências da inscrição <i>on-line</i>)		
2.3.1. Curso de Medicina	no período de ajuste	no período de ajuste
2.3.2. Outros Cursos	16 a 18/04	03 a 05/09
2.4. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA Período para requerer		
2.4.1. Curso de Medicina	06/05 a 24/05	16/10 a 01/11
2.4.2. Outros Cursos	22/04 a 10/05	09/09 a 27/09
2.5. DISCIPLINA ISOLADA		
3.5.1. Período para requerer (para o semestre letivo seguinte)	10/06 a 12/07	11/11 a 13/12
3.5.2. Inscrição nas disciplinas para candidatos com processo deferido (no DRAD/DAE)	18/04	05/09

3. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

3.1. Curso de Medicina	06/05 a 07/06	16/10 a 14/11
3.2. Outros Cursos	22/04 a 17/05	09/09 a 04/10

4. REMATRÍCULA, REVINCULAÇÃO e TRANSFERÊNCIA INTERNA (visando o semestre letivo seguinte)	10/06 a 12/07	11/11 a 13/12
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------	---------------

5. FORMATURAS	outubro/novembro/dezembro 2013	fevereiro/março/abril 2014
----------------------	-----------------------------------	-------------------------------

6. MONITORIA	sistemas.uff.br/monitoria e www.prograd.uff.br	
6.1. Divulgação dos editais dos concursos pelos Departamentos de Ensino no Sistema de Monitoria	08/03	
6.2. Data de início do Programa	06/05	

7. ESTÁGIOS INTERNOS	www.estagio.proac.uff.br	
7.1. Divulgação dos Campos de Estágio	a ser determinado	
7.2. Confirmação dos estagiários remanescentes do ano anterior	a ser determinado	



CALENDÁRIO ESCOLAR 2013

E V E N T O S	1º SEM. LETIVO	2º SEM. LETIVO
----------------------	-----------------------	-----------------------

8. MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL ANDIFES	13/05 a 17/06	a ser determinado
-------------------------------------------------	---------------	-------------------

9. TRANSFERÊNCIAS Data limite para requerer, visando o semestre letivo seguinte		
9.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (<i>ex officio</i>)	03/06 a 30/08	03/11/2013 a 14/02/2014
9.2. TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL	20/05 a 19/07	03/11/2013 a 17/01/2014

10. TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO – TRM		
10.1. Divulgação do Edital do Concurso	a ser divulgado em data posterior em www.coseac.uff.br	
10.2. Período para inscrição no processo seletivo (via internet)		

11. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS de cursos de graduação obtidos no exterior		
11.1. Curso de Medicina	01/04 a 30/08	
11.2. Outros Cursos	durante todo o ano	

12. EVENTOS ESPECIAIS		
12.1. Acolhimento Estudantil	durante a inscrição em disciplinas de ingressantes	
12.2. Trote Cultural	22/04 a 17/05	09/09 a 11/09
12.3. Olimpíada Interna	a ser determinado	
12.4. Agenda Acadêmica	21 a 27 de outubro	
12.5. Premiação Acadêmica UFF 2013 Láurea Acadêmica 2º Prêmio de Excelência à Docência 6º Prêmio UFF de Excelência Científica	05 de dezembro	
12.6. Feira de Estágios e Oportunidades	a ser determinado	

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS

01/05	DIA DO TRABALHO	15/10	DIA DO PROFESSOR
30/05	CORPUS CHRISTI	02/11	FINADOS
07/09	INDEPENDÊNCIA	15/11	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
12/10	N.SRA. APARECIDA	21/12/13 a 06/01/14	RECESSO ESCOLAR
14/10	SERVIDOR PÚBLICO (<i>antecipado do dia 28/10</i>)		

DECISÃO N.º 144/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042134/12-51,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química Orgânica, integrante do Instituto de Química.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 145/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011259/12-39,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **REDES AVANÇADAS, TELEFONIA E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, para cobrir vacância do Professor **MOACYR BRATERMAN**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 146/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011259/12-39,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a nova constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Redes Avançadas, Telefonia e Sistemas de Transmissão**, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LENI JOAQUIM DE MATOS
TADEU NGASHIMA FERREIRA
GLÁUCIO LIMA SIQUEIRA
RENATA FALCÃO DA COSTA
MARIA TERESA MIRANDA ROCCO

SUPLENTES

EDUARDO RODRIGUES VALE
GILSON ALVES DE ALENCAR.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 147/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053791/12-23,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FÍSICA – ÊNFASE: ENSINO DE FÍSICA**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 148/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011350/12-54,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FENÔMENOS DE TRANSPORTE, HIDRÁULICA E SANEAMENTO**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, para cobrir vacância do Professor **SADY CASTOR SOBRINHO**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 149/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051408/12-01,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DIREITO EMPRESARIAL**, do Departamento de Direito de Macaé, para cobrir vacância da Professora **LUCY MUNIZ CALDAS**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 150/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051409/12-47,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (20 horas), para a área de conhecimento **DIREITO CIVIL**, do Departamento de Direito de Macaé, para cobrir vacância do Professor **NESTOR PORTO DE OLIVEIRA NETO**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 151/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051419/12-82,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (20 horas), para a área de conhecimento **TEORIA GERAL DO PROCESSO / DIREITO PROCESSUAL**, do Departamento de Direito de Macaé, para cobrir vacância do Professor **ISRAEL STOLIAR**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 152/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.053779/12-19,

DECIDE:

1- **Autorizar** reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**, do Departamento de Direito de Macaé, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 153/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010177/13-58,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (20 horas), para a área de conhecimento **TÉCNICAS DAS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS**, do Departamento de Engenharia Civil, para cobrir vacância do Professor **PLÁCIDO BARBOSA**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 154/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.020236/13-04,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO**, do Departamento de Cinema e Vídeo, para cobrir vacância do Professor **JOÃO LUIZ VIEIRA**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 155/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040396/13-61,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA**, do Departamento de Estatística, para cobrir vacância do Professor **LEONARDO SOARES BASTOS**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 156/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072109/13-82,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **MATEMÁTICA APLICADA**, do Departamento de Matemática de Volta Redonda, integrante do Instituto de Ciências Exatas.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 157/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010215/13-72,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (20 horas), para a área de conhecimento **SUBESTAÇÕES DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA**, do Departamento de Engenharia Elétrica, para cobrir vacância do Professor **RUI MENEZES DE MORAES**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 158/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010215/13-72,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Subestações de Sistemas Elétricos de Potência**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

GERALDO MARTINS TAVARES
MARCIO ZAMBOTI FORTES
JOÃO AMIN MOOR NETO
SEBASTIÃO ÉRCULES MELO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO CESAR BALEEIRO ALVES

SUPLENTES

VITOR HUGO FERREIRA
LEONARDO WILLER DE OLIVEIRA.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 159/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010217/13-61,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (20 horas), para a área de conhecimento **PROTEÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA**, do Departamento de Engenharia Elétrica, para cobrir vacância do Professor **PABLO MOURENTE MIGUEL**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 160/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010217/13-61,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Proteção de Sistemas Elétricos de Potência**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARCIO ZAMBOTI FORTES

CARLOS HENRIQUE COSTA GUIMARÃES

SEBASTIÃO ÉRCULES MELO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO CESAR BALEEIRO ALVES

JOÃO AMIN MOOR NETO

SUPLENTES

GUILHERME GONÇALVES SOLETO

LEONARDO WILLER DE OLIVEIRA.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 161/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010216/13-17,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **CIRCUITOS ELÉTRICOS**, do Departamento de Engenharia Elétrica, para cobrir vacância do Professor **BELMIRO IVO LUNZ**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 162/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010216/13-17,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Circuitos Elétricos**, do Departamento de Engenharia Elétrica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

VITOR HUGO FERREIRA

DANIEL HENRIQUE NOGUEIRA DIAS

IVO CHAVES DA SILVA JUNIOR

RUBENS DE ANDRADE JUNIOR

MARLEY MARIA BERNARDES REBUZZI

SUPLENTES

BRUNO SOARES MOREIRA CÉSAR BORBA

MADSON CORTES DE ALMEIDA.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 163/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072085/13-61,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **GESTÃO ORGANIZACIONAL E SUSTENTABILIDADE**, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda, para cobrir vacância do Professor **JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 164/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072085/13-61,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Gestão Organizacional e Sustentabilidade**, do Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

KELLY ALONSO COSTA

LIDIA ÂNGULO MEZA

JORGE MUNIZ JUNIOR

JOSÉ GLÊNIO MEDEIROS DE BARROS

NELSON TAVARES MATIAS

SUPLENTES

SILVIO FIGUEIREDO GOMES JUNIOR

CECÍLIA TOLEDO HERNÁNDEZ.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 165/13.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001109/13-06,

DECIDE:

1- **Autorizar** ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior a Título Doutorado (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **TEORIA CRÍTICA, PENSAMENTO SOCIAL E A FORMAÇÃO HISTÓRICA DO BRASIL E DA AMÉRICA LATINA**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, para cobrir vacância do Professor **WALLACE DOS SANTOS MORAES**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 166/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001109/13-06,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Teoria Crítica, Pensamento Social e a Formação Histórica do Brasil e da América Latina**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

RANIERI CARLI DE OLIVEIRA

CEZAR HENRIQUE MIRANDA COELHO MARANHÃO

WANDERSON FABIO DE MELLO

SILVIA BEATRIZ ADOUE

ELIEL RIBEIRO MACHADO

SUPLENTES

RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO

MARIA APARECIDA DA SILVA CABRAL.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 167/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031497/12-61,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Semiologia / Trabalho de Campo Supervisionado III**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

IVAN DA COSTA BARROS
JOÃO MANOEL DE ALMEIDA PEDROSO
LUIS OTAVIO CARDOSO MOCARZEL
GUILLERMO LOPEZ LOPEZ
ANDRÉA ARAUJO BRANDÃO

SUPLENTES

RICARDO MARQUES DIAS
MARCIA MARIA SALES DOS SANTOS.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 168/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031498/12-13,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Pneumologia / Trabalho de Campo Supervisionado III**, do Departamento de Medicina Clínica, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MIGUEL ABIDON AIDÉ
CLÁUDIA HENRIQUE DA COSTA
ALEXANDRE PINTO CARDOSO
DENISE DUPRAT NEVES
ANGELA SANTOS FERREIRA NANI

SUPLENTES

JUSSARA COSTA FITERMAN
CYRO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 169/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021349/12-38,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **História e Desenvolvimento Econômico**, do Departamento de Economia, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

FERNANDO AUGUSTO MANSOR DE MATTOS
CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
CARLOS PINKUSFELD MONTEIRO BASTOS
FREDERICO GONZAGA JAYME JR.
FERNANDO AUGUSTO ADEODATO VELOSO

SUPLENTES

MARIA ISABEL BUSATO
RENAULT MICHEL BARRETO E SILVA.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 170/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056534/12-43,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Saúde Integral da Criança e Adolescentes em Atenção Básica e Unidades de Média e Alta Complexidade**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ANA MÁRCIA MARQUES OLIVEIRA
MARIA DA ANUNCIACÃO SILVA
BENEDITA MARIA RÊGO DEUSDARÁ RODRIGUES
ANGELA MARIA LA-CAVA
SOLANGE PIRES SALOMÉ DE SOUZA

SUPLENTES

ROSANA DE CARVALHO CASTRO
ELYSANGELA DITZ DUARTE.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 171/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056540/12-09,

DECIDE:

1- **Substituir** Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **SAÚDE COLETIVA COM ÊNFASE NA ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA, SAÚDE DO ADULTO, IDOSO E SAÚDE MENTAL. GESTÃO EM SAÚDE E GERENCIAMENTO NA ENFERMAGEM**, do Departamento Interdisciplinar (PURO), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

WELLINGTON MENDONÇA DE AMORIM substituindo a Professora **ENIRTES CAETANO PRATES MELLO**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 172/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056541/12-45,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Fundamentos do Serviço Social: Trabalho e Formação Profissional**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CRISTINA MARIA BRITES
KÁTIA ÍRIS MARRO
MÔNICA MARIA TORRES DE ALENCAR
SILVINA VERÓNICA GALÍZIA
TEREZINHA DE FÁTIMA RODRIGUES

SUPLENTES

JUAN RETANA JIMENEZ
MARIA BEATRIZ COSTA ABRAMIDES.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 173/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056542/12-90,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Assistência Integral de Enfermagem aos Indivíduos Hospitalizados em Unidades de Média e Alta Complexidade**, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

CLÁUDIA DE CARVALHO DANTAS
DENISE DE ASSIS CORRÊA SÓRIA
SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES
CELIA CALDEIRA FONSECA KESTENBERG
ILCE FERREIRA DA SILVA

SUPLENTES

FLAVIA DE BITTENCOURT BRASIL
MARCELLE MIRANDA DA SILVA.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 174/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056283/12-05,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Educação Infantil**, do Departamento de Educação de Angra dos Reis, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

DOMINGO BARROS NOBRE

TANIA DE VASCONCELLOS

KARLA DA COSTA SEABRA

MARIA FERNANDA REZENDE NUNES

DANIELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SUPLENTES

ZENA WINONA EISENBERG

ALEXANDRA GARCIA FERREIRA LIMA.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 175/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042545/12-46,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição de nova COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Bioquímica**, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SAULO CABRAL BOURGUIGNON
LUIZ ROBERTO LEÃO FERREIRA
JORGE SAAD NEHME
JOAB TRAJANO SILVA
ELIZABETH ATALLA MANSUR DE OLIVEIRA

SUPLENTES

THEREZA FONSECA QUÍRICO DOS SANTOS
SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 176/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056285/12-96,

DECIDE:

1- **Substituir** Membro Titular e Suplente da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, do Departamento de Educação (Angra dos Reis), conforme a seguir:

MEMBRO TITULAR

LUCIA MARIA AVESSA VILLELA substituindo a Professora **SÔNIA MARIA CLARETO**.

MEMBRO SUPLENTE

ANA MARIA CARNEIRO ABRAHÃO substituindo a Professora **LUCIA MARIA AVESSA VILLELA**.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 177/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020420/12-65,

DECIDE:

1- **Homologar** o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **TEORIA DO ESTADO E FILOSOFIA POLÍTICA**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, no qual foi habilitado o candidato **JAVIER BLANK** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 178/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1- **Homologar** os nomes para integrarem as Câmaras Especializadas do Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme a seguir:

CÂMARA DE ENSINO

ACYR DE PAULA LOBO

WAINER DA SILVEIRA E SILVA

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

IGOR FERREIRA NOGUEIRA

CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DE NÓBREGA

RENATO CRESPO PEREIRA

KÁTIA GOMES DE LIMA ARAÚJO

ROBERTO BECHARA MUNIZ

RENAN PEDROSO MERLONE

CÂMARA DE EXTENSÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO

JOSÉ RODRIGUES DE FARIA FILHO

RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO

MIRIAN ARAÚJO CARLOS CRAPEZ

RODRIGO DE OLIVEIRA BASTOS HONORATO

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 179/2013

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais e legais,

DECIDE

aprovar a constituição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, conforme a seguir:

TITULARES

MARIA DAS GRAÇAS A. C. S. SAMPAIO
HELOÍSA B. MEDEIROS
ROBERTO CARLOS CID
RITA PAIXÃO
MARIA ANTONIO PINTO ROMÃO
CAUBY ALVES DA COSTA
DELTON MEIRELLES
MARIA HELENA MELLO
SOLIMÁ GOMES PIMENTEL
LUCELINDA SCHRAMM
ISABEL PAIXÃO
MÔNICA DE SOUZA COIMBRA QUEIROZ

SUPLENTES

ANA LUCIA XAVIER
LILIANE BELLZ
BRUNO CAMPOS PEDROZA
VANDA CARDOZO DE MENEZES
ELIANE SOUZA CARVALHO
LUIZ GUSTAVO ZELAIA CRUZ
ANA BAUMWORCEL
ELTON HIROSHI
PAULO MAURÍCIO
ANTONIO SERBETO
MARCO BRANDÃO
FÁTIMA PEREIRA PICANÇO BRASIL

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 180/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.053063/12-11,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no que se relaciona a aprovação do reconhecimento do Título de Docteur en Sciences Economiques, obtido por **MICHELLE CARVALHO METANIAS HALLACK**, junto a Université Paris-Sud XI, França, como equivalente ao de Doutor em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 181/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042156/12-11,

DECIDE:

1- **Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no que se relaciona a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Alimentos e Bebidas**, do Departamento de Turismo, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

AGUINALDO CÉSAR FRATUCCI

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO

MARIA HENRIQUETA SPERANDIO GARCIA GIMENES

NILMA MORCEF DE PAULA

LÉLIO GALDINO ROSA

SUPLENTES

OSÍRIS RICARDO BEZERRA MARQUES

JOSÉ MANOEL GONÇALVES GANDARA.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 182/2013.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.056477/12-01,

DECIDE:

1- **Aprovar** na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, aberto para a área de conhecimento: **Planejamento Cultural**, do Departamento de Artes e Estudos Culturais (PURO), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

ROSSI ALVES GONÇALVES

ALESSANDRA MELEIRO

ANDRÉ LUÍS GARDEL BARBOSA

ÁLVARO SIMÕES CORRÊA NEDER

MAURO JOSÉ SÁ REGO COSTA

SUPLENTES

DANIEL PECEGO VIEIRA CAETANO

CARLA CRISTINA FERNANDES SOUTO.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 031/2013.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001736/13-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Graduação em Ciências Contábeis**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis de Macaé, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 032/2013.

EMENTA: Criação do Curso de Graduação em Administração de Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001737/13-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Graduação em Administração**, do Departamento de Administração e Ciências Contábeis de Macaé, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 033/2013.

EMENTA: Criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial e Empreendedorismo.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001470/13-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial e Empreendedorismo**, do Departamento de Administração, integrante da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 034/2013.

EMENTA: Aprovação das Regras Gerais do Processo Seletivo para preenchimento de vagas em Cursos de Graduação, exclusivamente, por servidores ativos do quadro Técnico-administrativo da UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o aprimoramento dos processos de gestão da Universidade por meio da qualificação do seu Quadro de Servidores Técnico-administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir processo seletivo de acesso a cursos de graduação para preenchimento de vagas, exclusivamente, por servidores ativos do Quadro Técnico-administrativo da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - Os cursos inicialmente considerados estratégicos para aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UFF e de interesse para a qualificação de seu quadro de servidores, com as respectivas vagas para ingresso no primeiro semestre de 2013, são os seguintes:

Cursos ministrados em NITERÓI

CURSO	TURNO	VAGAS	MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado	Noturno	2	Niterói
ARQUIVOLOGIA Bacharelado	Integral	1	Niterói
BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO Bacharelado	Integral	1	Niterói
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Bacharelado	Integral	2	Niterói
CIÊNCIAS ATUARIAIS Bacharelado	Noturno	1	Niterói
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado	Noturno	2	Niterói
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado	Integral	2	Niterói
	Noturno	2	Niterói
COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO Bacharelado	Integral	1	Niterói
DIREITO Bacharelado	Integral	4	Niterói
	Noturno	2	Niterói

CURSO	TURNO	VAGAS	MUNICÍPIO
PEDAGOGIA Licenciatura	Integral	2	Niterói
PRODUÇÃO CULTURAL Bacharelado	Integral	1	Niterói
SERVIÇO SOCIAL Bacharelado	Noturno	2	Niterói
	Vespertino	2	Niterói
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Bacharelado	Noturno	2	Niterói
TOTAL		29	

Cursos ministrados fora de NITERÓI

CURSO	TURNO	VAGAS	MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado	Noturno	1	Macaé
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado	Noturno	1	Volta Redonda
	Integral	1	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Bacharelado	Matutino	1	Volta Redonda
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Bacharelado	Integral	1	Rio das Ostras
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado	Noturno	1	Macaé
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado	Matutino	1	Volta Redonda
	Noturno	1	
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado	Integral	2	Campos dos Goytacazes
DIREITO Bacharelado	Integral	2	Macaé
DIREITO Bacharelado	Integral	1	Volta Redonda
PEDAGOGIA Licenciatura	Noturno	1	Angra dos Reis
PEDAGOGIA Licenciatura	Matutino	3	Santo Antônio de Pádua
PRODUÇÃO CULTURAL	Integral	1	Rio das Ostras

CURSO	TURNO	VAGAS	MUNICÍPIO
Bacharelado			
SERVIÇO SOCIAL Bacharelado	Noturno	2	Campos dos Goytacazes
SERVIÇO SOCIAL Bacharelado	Noturno	1	Rio das Ostras
TOTAL		21	

Art. 3º - Este Processo de Seleção, realizado em uma única etapa, é constituído por uma prova de **Redação** em língua portuguesa e duas provas de **Conhecimentos Específicos** com questões discursivas, abrangendo conteúdos relativos à base nacional comum dos currículos do Ensino Médio, conforme quadro a seguir:

Cursos	Provas Específicas
COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E GEOGRAFIA
ARQUIVOLOGIA BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO PEDAGOGIA SERVIÇO SOCIAL DIREITO PRODUÇÃO CULTURAL	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E HISTÓRIA
ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CIÊNCIAS ATUARIAIS	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MATEMÁTICA E FÍSICA

Art. 4º - As notas da prova de Redação e das provas específicas irão variar entre zero e dez e a classificação será feita por curso, por turno e na ordem decrescente de notas. A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas três provas, com a te duas casas decimais, desprezando-se as demais.

Art. 5º - Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota zero em qualquer um das provas ou obtiver nota final menor do que 3,0 (três).

Art. 6º - Caberão à PROGRAD/COSEAC o planejamento e a execução deste processo seletivo.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 035/2013.

EMENTA: Estabelece o ajuste curricular do Curso de Graduação em Física, Grau: Bacharelado, Ênfase: Física Computacional, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000408/2013-15,

RESOLVE:

Art.1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Física, Grau Bacharelado, Ênfase em Física Computacional**, compreende conteúdos de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias e disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas/atividades obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO COMUM

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Física	1.1- Introdução à Física 1.2- Física I 1.3- Física Experimental I 1.4- Estudo Dirigido de Física I 1.5- Física II 1.6- Física Experimental II 1.7- Estudo Dirigido de Física II 1.8- Física III 1.9- Física Experimental III 1.10- Mecânica Clássica I 1.11- Física Matemática I 1.12- Física Matemática II 1.13- Ótica 1.14- Física Moderna 1.15- Laboratório de Física Moderna 1.16- Eletromagnetismo I 1.17- Termodinâmica
2. Matemática	2.1- Introdução à Matemática Superior 2.2- Cálculo Diferencial e Integral I 2.3- Cálculo Diferencial e Integral II 2.4- Cálculo III 2.5- Geometria Analítica 2.6- Álgebra Linear I 2.7- Equações Diferenciais

3. Computação
- 3.1- Informática
 - 3.2- Introdução à Programação

NÚCLEO COMPLEMENTAR/ESPECIALIZADO

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Física	1.1- Laboratório de Física Computacional I 1.2- Laboratório de Física Computacional II 1.3- Mecânica Clássica II 1.4- Eletromagnetismo II 1.5- Física Estatística I 1.6- Mecânica Quântica I 1.7- Mecânica Quântica II 1.8- Computação Científica I 1.9- Processamento de Sinais
2. Computação	2.1- Programação I 2.2- Programação II 2.3- Métodos Numéricos I 2.4- Métodos Numéricos II 2.5- Computação de Alto Desempenho
3. Monografia	3.1- Projeto Monográfico 3.2- Monografia

Art. 3º- São disciplinas/atividades optativas as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS/ATIVIDADES OPTATIVAS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Física	1.1- Física Estatística II 1.2- Física da Matéria Condensada 1.3- Econofísica 1.4- Computação Quântica 1.5- Introdução à Teoria de Campo 1.6- Tópicos Especiais em Física I 1.7- Tópicos Especiais em Física II 1.8- Simulações Atomísticas 1.9- Computação Científica II
2. Matemática	2.1- Probabilidade e Estatística
3. Computação	3.1- Tópicos Especiais em Ciências da Computação
4. Libras	4.1- Libras I

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	ATIVIDADES
1. Atividades Complementares	1.1- Ensino 1.2- Pesquisa 1.3- Extensão 1.4- Gestão

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1.500 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo Comum, 870 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo Complementar Especializado, 120 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.690 horas para a integralização curricular.

Art. 6º - A carga horária total de 2.690 horas terá a seguinte duração em semestres letivos:

a) Previstos: 08 semestres

b) Máxima: 12 semestres.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 036/2013.

EMENTA: Alteração dos Artigos 2º (item 1, subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.7) e Artigo 5º da Resolução CEP n.º 105/2010, que aprovou o Currículo do Curso de Graduação em Física, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056330/12-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas **Cálculo I, Cálculo II, Cálculo III, Cálculo IV e Geometria Analítica II**, integrantes do elenco de disciplinas obrigatórias e pertencentes ao Núcleo de Comum pelas disciplinas **Cálculo V, Cálculo VI, Cálculo VII, Cálculo VIII e Geometria Analítica I**.

Art. 2º - Incluir no rol de disciplinas obrigatórias pertencentes ao Núcleo Comum as seguintes disciplinas: **Cálculo IX e Equações Diferentes Ordinárias**.

Art. 3º - Alterar a redação do parágrafo 1º do Artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - O currículo de que trata esta resolução será cumprido num tempo total de 2.820 horas sendo 2.470 horas disciplinas obrigatórias, 150 horas de disciplinas optativas e 200 horas de atividades complementares.”

“Parágrafo 1º - Das 2.470 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 1.410 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo Comum e 1.060 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo Específico.”

Art.4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 037/2013.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso Superior em Empreendedorismo e Inovação – Complementação de Estudos, Tipo Sequencial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056415/12-91,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso Superior em Empreendedorismo & Inovação** – Complementação de Estudos, tipo Sequencial, compreende conteúdo de estudos e disciplinas obrigatórias.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS
1. Empreendedorismo	1.1- Criatividade e Atitude Empreendedora 1.2- Estratégia e Marketing para Empreendedores 1.3- Finanças para Novos Empreendimentos
2. Relação Interpessoal	2.1- Técnicas de Comunicação e Negociação
3. Administração	3.1- Gestão Empreendedora por Processo 3.2- Gestão de Pessoas
4. Trabalho de Conclusão de Curso	4.1- Plano de Empreendimento

Art. 3º - O Curso utilizará a metodologia semipresencial com o auxílio da plataforma instrucional do CEAD/UFF.

Art. 4º - O aluno disporá de material didático em mídia impressa e digital e receberá orientações de um sistema de tutoria presencial e a distância.

Art. 5º - A carga horária total para integralização do Curso será de 270 horas, e terá a seguinte duração em períodos letivos:

a) Previsto: 04 períodos

b) Máximo: 06 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 038/2013

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Arquitetura – TAR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.056820/12-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Arquitetura a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

DISCIPLINA(S)

1. Tecnologia de Arquitetura

1.1- Projeto Avançado de Instalações Prediais na Arquitetura

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e aprovado pela Resolução nº 218/1995 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 039/2013.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Geografia – GGE.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000666/13-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Geografia as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Geografia

1.1- Geografia das Regiões Polares
1.2- Geopolítica

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Geografia, Graus: Bacharelado e Licenciatura, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 346/06 e 317/11, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 040/2013.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Odontotécnica – MOT.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000667/13-46,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Odontotécnica as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Clínica Odontológica

1.1- Integração Clínica I

1.2- Integração Clínica II

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Odontologia, aprovado pela Resolução n.º 103/85, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 041/2013.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Física - GGF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.010147/13-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas a Coordenação do Curso de Graduação em Física as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Física

1.1- Estudo Dirigido de Física I
1.2- Estudo Dirigido de Física II
1.3- Estudo Dirigido de Física III

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Física, Grau: Bacharel, aprovado pela Resolução n.º 08/2010, deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 042/2013

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Departamento de Ciências Exatas de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072932/12-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Departamento de Ciências Exatas**, ligado a Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 042/2013)

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS – VCE

DA ESTRUTURA DEPARTAMENTAL

Art. 1º - O Departamento de Ciências Exatas – VCE, tem sua sede na Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda – UFF.

Art. 2º - A Chefia, a constituição, as atribuições e as finalidades gerais do Departamento são as estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - O Departamento congrega Professores para objetivos comuns, constituindo-se na menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático científica e de distribuição de pessoal, compreendendo disciplinas afins.

Art. 4º - O Departamento de Ciências Exatas tem na Chefia a sua instância executiva e no Corpo Deliberativo, ou Plenária Departamental, sua instância deliberativa sobre políticas, estratégias e rotinas administrativas, acadêmicas, didático-científicas e pedagógicas no que concerne às disciplinas sob sua responsabilidade.

§ 1º – O Departamento, executando atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão será dirigido por um Chefe com mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º – Haverá um Subchefe, com igual mandato, que auxiliará o Chefe em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vacância.

§ 3º – São membros do Corpo Deliberativo ou Plenária Departamental os professores do Magistério Superior em exercício no VCE.

Art. 5º - O Chefe e o Subchefe do Departamento são nomeados pelo Reitor após escolhidos em conformidade com o que dispõe as normas vigentes da UFF.

Art. 6º - No caso de vacância na Chefia, esta será ocupada pelo Subchefe que completará o mandato, respeitadas as regras definidas pelo Conselho Universitário da Universidade.

§ 1º – Nas faltas ou impedimentos do Chefe e Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo Decano do Departamento de Ciências Exatas.

§ 2º – Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, convocará o Departamento no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância, para um novo processo da escolha do Chefe e do Subchefe a serem nomeados pelo Reitor. Os novos Chefe e Subchefe completarão os mandatos de seus antecessores, salvo se a abertura da última vaga ocorrer nos últimos 3 (três) meses, caso em que o substituto em exercício completará o mandato.

Art. 7º - O Departamento terá a infraestrutura técnico-administrativa que melhor convier à realização das suas finalidades.

Art. 8º - O corpo docente do Departamento será constituído pelos integrantes da carreira do Magistério Superior que nele exercerem atividades de magistério.

Parágrafo único. Endente-se por atividades de magistério:

I – as pertinentes ao ensino e à pesquisa, que visem à produção, ampliação e transmissão de saber;

II – as que estendam à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa; e

III – as inerentes à direção ou assessoramento, exercidas por professores na própria instituição, ou em órgão do Ministério da Educação.

Art. 9º - O Departamento elaborará seu plano de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão a seus professores, de forma a harmonizar os interesses do Departamento e as preocupações científico-culturais dominantes do seu pessoal docente, que ministrarão isoladamente ou em conjunto as disciplinas necessárias à formação profissional nas áreas das suas respectivas especialidades.

Art. 10 - O Departamento poderá criar comissões internas para tratar de assuntos específicos relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à administração e outras atividades pertinentes.

§ 1º – São atividades relacionadas à Comissão de Ensino:

I – propor a criação e supressão de Disciplinas;

II – análise dos pedidos de modificação de Disciplinas;

III – propostas de criação ou modificação de programas (ementas) de disciplinas oferecidas pelo Departamento;

IV – decisões sobre as solicitações e assuntos relativos à vida acadêmica de discentes, em conformidade com a legislação em vigor;

V – subsidiar a Comissão de Administração na elaboração do Plano de Trabalho do Departamento.

§ 2º – São atividades relacionadas à Comissão de Pesquisa:

I – promover a pesquisa científica nas áreas de sua competência;

II – o ensino em nível de pós-graduação, visando à formação de docentes, pesquisadores e profissionais nas diferentes áreas;

III – propor políticas de pesquisa para o Departamento de Ciências Exatas;

IV – indicar ou comunicar as necessidades das áreas de atuação, para efeitos de admissão ou redistribuição de docentes na esfera do Departamento de Ciências Exatas.

V – coordenar a busca de recursos junto às instituições de fomento, ou agentes financiadores, para apoio às atividades de pesquisa do Departamento;

VI – registrar e acompanhar as atividades de pesquisa do Departamento sugerindo, ao Chefe do Departamento, as providências necessárias visando à execução dos objetivos propostos;

VII – emitir parecer sobre pedidos de afastamento, de docentes do Departamento de Ciências Exatas para qualificação, aprimoramento ou pesquisa.

§ 3º – São atividades relacionadas à Comissão de Extensão:

I – promover a extensão de serviços à sociedade, nas áreas de sua competência, tendo em mente a indissociabilidade entre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;

II – propor políticas de extensão do Departamento;

III – coordenar a busca de recursos junto aos agentes financiadores para apoio às atividades de extensão do Departamento;

IV – registrar e acompanhar as atividades de extensão desenvolvidas no Departamento, sugerindo ao Chefe do Departamento as providências necessárias visando a execução dos objetivos propostos;

V – divulgar as atividades de extensão do Departamento.

§ 4º – As Comissões, quando julgarem necessário ou conveniente, poderão formar grupos de trabalho, de estudos ou comissões especiais para tratar de assuntos específicos, bem como solicitar pareceres técnicos a professores de outros Departamentos ou de outras Instituições.

§ 5º – As Comissões devem, sempre que julgar oportuno, propor ou sugerir providências de ordem didática, científica ou administrativa que julguem necessárias ao bom andamento do Departamento.

Art. 11 - A Chefia do Departamento pode delegar competência aos docentes nele lotados nos termos da legislação vigente, definindo expressamente os limites de sua delegação, através de ato administrativo competente.

Art. 12 - Como função indissociável do ensino, o Departamento incentivará a pesquisa, por todos os meios ao seu alcance, dentre os quais, os seguintes:

I – Proposição de realização de convênios, com organismos nacionais ou estrangeiros, sobre programas de investigação científica;

II – Intercâmbio com outras instituições científicas, estimulando os contatos entre professores e o desenvolvimento de projetos comuns;

III – Divulgação dos resultados das pesquisas departamentais e interdepartamentais;

IV – Promoção de congressos, simpósios e seminários para estudo e debate de temas científicos, bem como participação em iniciativas semelhantes, de outras instituições. 1

Art. 13 - O Departamento terá uma programação geral de pesquisa que atenda às suas próprias necessidades e ao desenvolvimento da Universidade.

Art. 14 - Cada projeto de pesquisa terá, obrigatoriamente, um professor responsável.

Art.15 - As atividades e os serviços de extensão serão fornecidos à comunidade, sob formas diversas de atendimento, inclusive pareceres ou consultas, realização de estudos, elaboração e orientação de projetos e participação de matérias científica, técnica, educacional, artística, cultural e assistencial, desde que previamente autorizadas pela Universidade

Art. 16 - O Departamento poderá acolher Professor Visitante de reconhecido saber, admitido após manifestação favorável do Conselho de Ensino e Pesquisa, para atender programa especial de ensino ou pesquisa.

DA PLENÁRIA DEPARTAMENTAL

Art. 17 - A Plenária Departamental constitui o Corpo Deliberativo do Departamento e se reunirá mensalmente em reunião ordinária ou extraordinariamente quando necessário ou ainda, por requerimento de 1/3 (um terço) dos docentes, lotados no Departamento e não afastados.

§ 1º – O Colegiado Pleno do Departamento de Ciências Exatas será constituído com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º – O comparecimento de seus integrantes às reuniões é prioritário em relação a outras atividades universitárias.

§ 3º – A pauta de cada reunião deverá ser divulgada com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis se ordinária e de 02 (dois) dias úteis se extraordinária.

§ 4º – A antecedência na divulgação da pauta das Reuniões Extraordinárias poderá ser dispensada, quando ocorrerem motivos excepcionais justificados e aceitos por maioria simples dos membros do Colegiado.

Art. 18 - O Chefe do Departamento poderá convocar reunião, em caráter extraordinário, para deliberação sobre qualquer assunto urgente.

Art. 19 - Para fins de deliberação sobre matéria apresentada a Plenária Departamental se constitui com a presença da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um do total de integrantes do Corpo Deliberativo não afastados) dos seus integrantes.

Art. 20 - As reuniões serão presididas pelo Chefe e na sua ausência pelo Subchefe, e iniciadas com a presença de maioria absoluta dos professores lotados no Departamento e não afastados, e terão duração máxima de 02 (duas horas), podendo ser prorrogadas com a aprovação da maioria simples (cinquenta por cento mais um do total de presentes à reunião).

§ 1º – No que se refere às reuniões departamentais, o Regimento do Departamento seguirá, obrigatoriamente, as normas comuns do art. 3º do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 21 - Na falta ou impedimento do chefe e do subchefe, a presidência será exercida pelo mais antigo Docente do Departamento.

Art. 22 - Havendo número suficiente de participantes, a reunião será declarada aberta e será feita, logo em seguida, a apreciação das atas das reuniões anteriores, as quais serão consideradas aprovadas, independentemente de votação, desde que não haja pedido de retificação.

Art. 23 - Todos os professores que integram o Departamento terão direito a voz e voto.

§ 1º – Decorridos 15 minutos do horário previsto para início da reunião e não havendo quórum, esta será aberta com os membros presentes, desde que em número maior ou igual a 1/3 (um terço) do total de membros do Corpo Deliberativo não afastados.

§ 2º – O membro docente que não puder comparecer à reunião convocada deverá comunicar essa impossibilidade à Chefia do Departamento, apresentando justificativa para a ausência.

Art. 24 - Quando do interesse do Departamento e a seu critério, será permitida nas reuniões, a participação, como convidados e sem direito a voto, de membros de outros Departamentos, do Corpo Discente, da Comunidade ou de representantes de órgãos técnicos desta Universidade para esclarecimento de questões constantes da pauta da reunião.

Art. 25 - Após apresentação de cada ponto da pauta será feita a discussão dos mesmos podendo ser concedido aos presentes o tempo de 02 (dois) minutos, prorrogáveis por igual período a juízo do plenário.

Art. 26 - Poderá ser concedida “vista” do processo ou matéria em debate a quem solicitar, antes de encerrada sua discussão, devendo o solicitante apresentar seu voto dentro de prazo estipulado pelo Plenário.

Art. 27 - Questão de ordem é a interpelação ao presidente da reunião, com vistas à manutenção plena de observância das normas do Departamento e da Universidade.

§ 1º – Em qualquer momento da reunião, pode o membro do Departamento pedir a palavra a fim de levantar questão de ordem.

§ 2º – As questões devem ser formuladas de forma concisa, em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringida. As questões de ordem podem ser esclarecidas pelo presidente ou outro membro do Departamento.

Art. 28 - Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento, na sua prática ou relacionada com os Estatutos ou Regimento Geral da Universidade, ou sobre a inobservância de expressa disposição deste Regimento Interno.

§ 1º – As questões de ordem serão formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente, sob pena de o Presidente, após consulta ao Plenário do Departamento, não permitir a continuação de sua formulação.

§ 2º – Somente podem ser formuladas questões de ordem ligadas à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§ 3º – Caberá ao Presidente, ouvido o Plenário do Departamento, resolver as questões de ordem.

Art. 29 - O aparte é a interrupção ao orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão, e não ultrapassará a 1 (um) minuto.

§ 1º – Somente ocorrerá o aparte mediante permissão do orador.

§ 2º – Não será permitido aparte:

I – paralelo a discurso ou como diálogo;

II – por ocasião de encaminhamento de votação;

III – quando o orador declarar, previamente que não o concederá de modo geral.

Art. 30 - Os integrantes das reuniões têm a garantia do direito de discussão em fase própria e por prazo certo;

Art. 31 - As manifestações de conteúdo normativo, que não representam simples orientações referentes à ordem dos trabalhos, se revestirão obrigatoriamente na forma de Resoluções por artigos, que deverão ser aprovadas por metade mais um dos presentes e encaminhadas aos órgãos competentes para posterior análise.

Art. 32 - Todos os assuntos discutidos deverão constar obrigatoriamente na ata dos trabalhos de cada reunião.

Art. 33 - Encerrada a discussão, não será permitido o uso da palavra, senão para encaminhar a votação no tempo máximo de 2 (dois) minutos, prorrogáveis a critério da Presidência.

§ 1º – O encaminhamento da votação é medida preparatória desta e só se admitirá com relação a item ou matéria em discussão e para o fim de esclarecimento do Plenário.

§ 2º – A matéria que abranger vários assuntos ou processos poderá ser votada em conjunto, salvo destaque de algum item determinado.

§ 3º – Se um assunto ou processo comportar vários aspectos, o Presidente poderá separá-los para discussão e votação.

Art. 34 - O exercício do voto poderá ser:

§ 1º – simbólico e ativo;

§ 2º – nominal;

§ 3º – secreto.

Art. 35 - As matérias ou itens não destacados da Ordem do Dia serão votados, globalmente, pelo processo simbólico, antes da apreciação dos destaques solicitados.

§ 1º – Será permitida sumária declaração de voto oral ou escrita, entregue à secretaria, que dela dará conhecimento ao Plenário.

Art. 36 - Na votação nominal, os integrantes responderão "sim", "não" ou "abstenção" à chamada feita pelo Presidente, anotando-se as respostas e proclamando-se o resultado final.

Art. 37 - Será lícita a retificação pessoal de voto antes de proclamado o resultado da votação.

Art. 38 - A votação secreta poderá ser realizada mediante proposta de qualquer Membro após a aprovação do Plenário.

§ 1º – A votação secreta será realizada mediante cédulas manuscritas ou impressas, recolhidas à urna, à vista do Plenário, e apuradas por dois escrutinadores com acompanhamento da secretaria do Colegiado. Depois de proclamado o resultado, sem qualquer impugnação, as cédulas serão inutilizadas.

§ 2º – Os escrutinadores de que trata o § 1º serão escolhidos pelo Presidente ou indicados entre os Membros presentes.

Art. 39 - O processo comum de votação será o simbólico, salvo dispositivo expresso proposto pelo Presidente ou a requerimento de algum Membro com a aprovação do Plenário.

§ 1º – Na votação simbólica e ativa, o Presidente solicitará que os Membros a favor e contrários se manifestem levantando a mão. O Presidente proclamará a votação, após verificar as abstenções.

§ 2º – Se o Presidente ou algum Membro tiver dúvida, justificada, quanto ao resultado proclamado, pedirá imediatamente verificação que será realizada pelo mesmo processo.

§ 3º – Nos casos específicos de eleição, ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos proceder-se-á mais uma votação entre os candidatos empatados; persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio entre os nomes empatados.

Art. 40 - Qualquer Membro poderá apresentar seu voto por escrito para constar de ata.

Art. 41 - Salvo disposição em contrário, e observado o quórum para deliberação, será considerada aprovada a matéria, item ou indicação que obtiver a maioria dos votos favoráveis, independentemente do número de abstenções e votos nulos ou brancos apurados.

Art. 42 - O Presidente em exercício nas reuniões detém o voto de desempate nas deliberações que exijam a aprovação da plenária.

Art. 43 - São atribuições do Departamento através de seu Corpo Deliberativo:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas de funcionamento para questões acadêmicas e administrativas fixadas pelos órgãos superiores da UFF.

II – Tomar medidas que julgar necessárias à defesa dos interesses da Universidade.

- III – Emitir parecer sobre propostas de alteração da estrutura departamental.
- IV – Apreciar solicitações de remoção, re-lotação, admissão ou afastamento de servidores.
- V – Manifestar-se e decidir, quando for o caso, sobre questões de natureza didático pedagógica, encaminhadas pelos órgãos que a ele se vinculam.
- VI – Elaborar as normas de funcionamento do Departamento, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário ou pelo Regimento Geral da UFF.
- VII – Eleger o chefe e o subchefe, observando o disposto na legislação superior.
- VIII – Aprovar o Plano de Trabalho do Departamento.
- IX – Aprovar os planos de atividades das disciplinas a cargo do Departamento, atendidas as diretrizes fixadas pela Comissão de Ensino de Graduação.
- X – Apreciar e emitir parecer sobre pedidos de afastamento temporário de docentes do Departamento, nos casos previstos pela legislação:
- a) para participação em congressos encontros e eventos científicos e ou visitas técnicas a laboratórios ou parques industriais;
 - b) para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras;
 - c) para prestar colaboração temporária a outra instituição federal de ensino superior ou de pesquisa.
- XI – Examinar, em primeira instância, questões suscitadas pelos corpos docente e discente, emitindo pareceres ou prestando informações, encaminhando-as ao órgão competente quando for o caso.
- XII – Propor Bancas e elaborar Programas para Concursos no âmbito do Departamento.
- XIII – Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.
- XIV – Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Plano de Trabalho do Departamento.
- XV – Elaborar propostas a serem encaminhadas aos Colegiados de curso sobre alterações curriculares; que julgar conveniente ao aprimoramento dos cursos vinculados ao Departamento;
- XVI – Propor acordos e convênios para a realização de trabalhos profissionais, organização de cursos e outros.
- XVII – Propor ao Reitor, com aprovação pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a destituição do Chefe do Departamento ou de sua representação nos Colegiados do Curso.
- XVIII – Opinar pelo reconhecimento de notório saber de algum de seus membros como honoraria, ou para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de Professor Titular, através do voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, mediante votação por escrutínio secreto e propor ao Conselho Universitário, a concessão dos títulos de DOUTOR “HONORIS CAUSA”, de PROFESSOR “HONORIS CAUSA” e de PROFESSOR “EMÉRITO”.
- XIX – Deliberar sobre pedidos de afastamento de servidores docentes e técnico-administrativos para realização de estudos no país ou no exterior.
- XX – Decidir sobre a alocação de vagas de professores das diversas áreas, sempre levando em consideração o interesse e objetivos do Departamento e da UFF.

XXI – Appreciar, emitindo parecer, convênios com outros setores da Universidade ou com Instituições externas.

XXII – Aprovar a criação e extinção de setores internos do Departamento

XXIII – Manifestar-se sobre pareceres relativos aos assuntos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Administração, Formação e Avaliação de Recursos Humanos, referentes à área de competência do Departamento.

XXIV – Supervisionar as atividades de monitoria

XXV – Appreciar os projetos de pesquisa e extensão a serem submetidos à aprovação dos órgãos competentes e pronunciar-se sobre os relatórios correspondentes.

XXVI – Definir as áreas de maior afinidade, no que se relaciona a matérias e disciplinas por ele ministradas, e distribuir nelas os seus professores.

XXVII – Elaborar planos de trabalho, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão aos professores, para os períodos letivos regulares e nos intervalos entre estes, de forma que harmonizem os interesses gerais e as preocupações científicas e culturais dominantes do pessoal docente.

XXVIII – Encaminhar às Coordenações de Curso e à Direção da Unidade as sugestões elaboradas em conjunto pelos professores da respectiva área, relativas às ementas, planos de trabalho e programas das matérias e disciplinas,

XXIX – Distribuir de acordo com as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho.

XXX – Distribuir os docentes por turno de trabalho, atendidas as conveniências do ensino.

XXXI – Aprovar sugestões de interesse do Departamento e encaminhá-las a quem de direito.

XXXII – Apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificadas, através da Direção da Unidade, solicitações sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão.

XXXIII – Propor ao Conselho Universitário medidas referentes à alteração da estrutura ou composição departamental.

XXXIV – Deliberar sobre divulgações que se façam em nome do Departamento ou envolvam sua responsabilidade técnico-científica.

XXXV – Pronunciar-se sobre dispensa de professores vinculados ao Departamento, exceto se voluntária.

XXXVI – Opinar sobre a criação ou extinção de cursos ou disciplinas em que seja interessado.

XXXVII – Definir as datas das reuniões ordinárias, em calendário anualmente aprovado.

XXXVIII – Alterar o presente regimento por voto de dois terços de seus membros presentes à reunião do Colegiado, convocada especialmente para este fim.

DO CHEFE DO DEPARTAMENTO

Art. 44 - Compete ao Chefe do Departamento:

I – Definir as datas das reuniões ordinárias, em calendário anualmente aprovado.

II – A convocação e a presidência das reuniões extraordinárias, sempre com a indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

III – Resolver “ad referendum” do Departamento todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução.

IV – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

V – Designar, indicar ou nomear comissão ou banca para analisar, avaliar, julgar e emitir parecer sobre trabalhos dos Docentes do Departamento ou sobre desempenho de docentes deste Departamento em regime de Estágio Probatório.

VI – O exercício das atribuições previstas em lei, em conformidade com o Art. 38 do Regimento Geral da UFF, e deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

VII – Examinar e deliberar sobre questões suscitadas pelos docentes e discentes, encaminhando-as ao diretor da unidade quando forem assuntos cuja solução transcenda suas atribuições.

VIII – Indicar titulares e suplentes, integrantes do corpo docente, para compor os Colegiados dos cursos vinculados ao Departamento.

IX – Indicar nomes para integrar comissões examinadoras de concursos para a carreira de magistério e para outras seções de âmbito departamental.

X – Zelar pela ordem e disciplina dos servidores lotados no Departamento.

XI – Executar os programas e os planos afetos à área de sua competência.

XII – Fazer executar as resoluções e decisões da plenária Departamental, bem como aquelas dos órgãos superiores, estas, no que dizem respeito à sua competência.

XIII – Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o Departamento a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades.

XIV – Comunicar ao Diretor da Unidade, faltas e irregularidades de servidor sob sua responsabilidade, quando as providências disciplinares não forem de sua competência.

XV – Enviar à direção da Unidade os horários de trabalho de pessoal docente e administrativo sob sua responsabilidade.

XVI – Apresentar, à direção da Unidade, relatório das atividades departamentais quando solicitado por instâncias superiores da UFF.

XVII – Delegar competência, nos termos da legislação específica.

XVIII – Conhecer das reclamações relativas ao não cumprimento dos programas aprovados pelos Departamentos, encaminhando, ao Diretor da Unidade, as que importem aspectos disciplinares.

XIX – Cumprir e fazer cumprir o Regimento do Departamento e as disposições estatutárias e regimentais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 45 - Na hipótese de vaga ou impedimento do Chefe do Departamento, bem assim de seu substituto imediato, passará automaticamente o mais antigo Professor integrante do quadro docente do Departamento a se incumbir das atribuições daquela investidura e no impedimento deste último o seguinte mais antigo sucessivamente.

DO SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO

Art. 46 - Compete ao Subchefe do Departamento:

I – Auxiliar o Chefe em caráter permanente.

II – Substituir o Chefe, em suas faltas ou impedimentos, e sucedê-lo, no caso de vacância.

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe do Departamento.

DO CORPO DOCENTE

Art. 47 - São atribuições do corpo docente do Departamento:

I – Exercer as atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes do plano de trabalho da instituição, bem como as de administração universitária.

II – Ministras, isoladamente ou em conjunto, as disciplinas necessárias à formação profissional discente, nas áreas das respectivas especialidades.

Art. 48 - A jornada de trabalho correspondente ao regime a que estiver vinculado o docente destinar-se-á ao desempenho de atividades inerentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração universitária ou escolar, conforme o plano de trabalho aprovado pelo Departamento.

Art. 49 - A progressão funcional dos integrantes das carreiras do magistério se regerá pelas normas pertinentes.

DO CORPO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 50 - O pessoal técnico e administrativo desempenhará atividades que não se relacionem diretamente com o ensino e a pesquisa, e se classificará conforme legislação específica.

DO PATRIMÔNIO

Art. 51 - Integram o patrimônio acautelado no Departamento:

I – Contribuições e auxílios que lhe forem concedidos por órgãos da União à UFF, para destinação ao Departamento.

II – Contribuições e auxílios que lhe forem concedidos pelo Estado ou Município à UFF, para destinação ao Departamento.

III – Doações e legados que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas à UFF, para destinação ao Departamento.

Art. 52 - Os responsáveis por movimentação de valores deverão comprová-la da forma que os atos normativos da Reitoria o determinarem, previstas condições que evitem a permanência de valores ou documentos que os representam por prazo superior ao exigido pela mesma movimentação.

DAS FALTAS E INFRAÇÕES DE SEUS INTEGRANTES

Art. 53 - Nas infrações disciplinares serão consideradas as ações contra:

I – A integridade física e moral da pessoa e o exercício pela mesma de funções pedagógicas, científicas e administrativas.

II – O patrimônio moral, científico, cultural e material lesado.

Art. 54 - A iniciativa da apuração da falta compete ao Chefe do Departamento ou às autoridades superiores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - O presente Regimento Interno do Departamento de Ciências Exatas - VCE se adéqua e se compatibiliza, nas suas características e especificidades, ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

Art. 56 - O presente Regimento, depois de aprovado pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Ciências Exatas, só poderá sofrer alterações aprovadas em reunião especialmente convocada para esse fim pelo Chefe do Departamento, por sua iniciativa, ou atendendo a requerimento nesse sentido assinado por no mínimo 1/3 (um terço) dos docentes do quadro permanente e não afastados do Departamento.

Parágrafo Único – Qualquer alteração ou emenda a este Regimento deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros do quadro permanente, não afastados do Departamento.

Art. 57 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Corpo Deliberativo do Departamento.

Art. 58 - O presente Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

RESOLUÇÃO N.º 043/2013

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em História.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021249/12-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em História**, ligado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CEP nº 043/2013)

**REGIMENTO INTERNO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
(STRICTO SENSU)**

PARTE I: DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I: O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Capítulo I: Modalidades do Programa e Objetivos

ART. 1º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense está organizado de acordo com o Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, aprovado pela Resolução 002/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

ART. 2º - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em História, composto de cursos nos níveis de Mestrado e de Doutorado, tem por finalidade:

a) formar pesquisadores de alto nível no domínio da História e, mais especificamente, no campo da História Social;

b) contribuir para a formação de professores universitários de alto nível profissional;

c) estimular a criatividade e propiciar condições permanentes de atualização, aperfeiçoamento e especialização aos graduados em História e áreas afins;

d) produzir conhecimentos em domínios específicos da História, segundo 04 (quatro) Setores Temáticos, 'História Antiga', 'História Medieval', 'História Moderna' e 'História Contemporânea', e de acordo com as seguintes Linhas de Pesquisa: 1. Economia e Sociedade, 2. Poder e Sociedade e 3. Cultura e Sociedade;

e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo da História e áreas afins.

Capítulo II: Características do Programa

ART. 3º - O Programa insere-se no âmbito da Área de História, conceito aprovado pela Plenária do Departamento de História de 20 de março de 1996, com a finalidade de assegurar a atuação harmônica da Coordenação da Pós-Graduação Stricto Sensu com todas as instâncias do Departamento de História (GHT), ou seja, com a sua Chefia, a Coordenação do Programa de Graduação e as Coordenações da Pós-Graduação Lato Sensu.

ART. 4º - O acervo bibliográfico do Programa foi incorporado ao acervo geral da Biblioteca Central do Gragoatá (BCG). O Programa preside a Comissão Acadêmica de Biblioteca da BCG, que é composta por 5 (cinco) representantes do Programa e outros 5 (cinco) representantes de cada um dos demais programas de pós-graduação vinculados à BCG.

ART. 5º - A direção do Programa compete a um Colegiado, composto pelos Professores plenamente credenciados no Programa.

ART. 6º - A administração do Programa cabe a uma Coordenação, com o apoio de uma Secretária.

ART. 7º - A Coordenação é exercida por um Coordenador e um Subcoordenador.

ART. 8º - O ingresso no Programa realiza-se mediante seleção, transferência ou outras modalidades, aprovadas pelo Colegiado ou definidas em lei.

ART. 9º - Organizado por sistema de créditos, o Programa dispõe de uma estrutura curricular flexível, em termos de disciplinas, atividades acadêmicas e conteúdos.

ART. 10º - A avaliação do desempenho discente exige sempre trabalho final escrito, e qualquer atividade discente pressupõe orientação docente, em particular de um Professor-Orientador.

TÍTULO II: DA ADMISSÃO

Capítulo I: Das Exigências

ART. 11º – Quando da seleção, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, preferencialmente na área de Ciências Humanas;
- b) apresentar a documentação exigida pelo Edital de Seleção;
- c) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no Edital de Seleção e, em particular, demonstrar aptidão para estudos avançados e para a pesquisa nos domínios da História;
- d) demonstrar conhecimento que o habilite à leitura de texto técnico-científico em língua(s) estrangeira(s);
- e) ter disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas do curso;
- f) comprometer-se a cumprir o presente Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2012.

Capítulo II: Da Seleção

ART. 12 - A seleção de candidatos para o Programa de Pós-Graduação em História será realizada conforme Edital de Seleção, elaborado de acordo com este Regimento, homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e publicado em Boletim de Serviço até a data da abertura das inscrições.

ART. 13 - Do Edital de Seleção constará obrigatoriamente:

- a) o número de vagas para Mestrado e Doutorado, discriminadas de acordo com os Setores Temáticos e/ou outro critério que for julgado pertinente;
- b) as qualificações específicas exigidas do candidato;
- c) cronograma, critérios do processo seletivo e forma de divulgação dos resultados de suas etapas;
- d) o conteúdo programático e a bibliografia mínima exigidos.

ART. 14 – O número de vagas do Mestrado e Doutorado será definido anualmente pelo Colegiado do Programa, em função dos seguintes parâmetros:

- a) número total de alunos inscritos no Mestrado e no Doutorado;
- b) número previsto de defesas de Dissertações e Teses;

- c) número de Professores-Orientadores disponíveis;
- d) possibilidade de oferta de disciplinas de acordo com o número de docentes disponíveis em cada semestre;
- e) frequência dos exames de seleção;
- f) tempo médio de conclusão das Dissertações / Teses.

ART. 15 - O exame de seleção para o Programa de Pós-Graduação em História, curso de Mestrado, tem por objetivo avaliar a potencialidade dos candidatos, em termos de formação e criatividade, de desenvolvimento de espírito crítico e de hábitos de trabalho sistemático.

ART. 16 - O exame de seleção para o Programa de Pós-Graduação em História, curso de Doutorado, tem por objetivo decisivo avaliar a potencialidade dos candidatos para a produção científica.

Capítulo III: Da Matrícula

ART. 17 - Para matricular-se, o discente deverá ter sido aprovado de acordo com o sistema de seleção proposto pelo respectivo Edital ou ter tido seu pedido de transferência deferido conforme o artigo 68 deste regimento e estar incluído dentro do número total (mestrado e doutorado) de vagas nele estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O discente classificado no Exame de Seleção, mas que deixar de obter aprovação em prova de língua estrangeira, não poderá inscrever-se em disciplina alguma até submeter-se a um novo exame ao final de 06 (seis) meses, e ser aprovado.

Capítulo IV: Da Inscrição em Disciplinas

ART. 18 - A cada semestre letivo, o aluno procederá à inscrição em disciplinas e/ou nas demais atividades acadêmicas, sob orientação docente, conforme calendário divulgado pelo programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização da inscrição está condicionada a uma declaração de quitação de qualquer débito com as bibliotecas da Universidade.

ART. 19 - A inscrição em até duas disciplinas isoladas é facultada mediante a comprovação pelo postulante de que esteja regularmente matriculado em outro Programa de Pós-Graduação, devidamente credenciado.

§1º Caso o discente venha, posteriormente, a ingressar no Programa, como aluno regular, não poderá, em hipótese alguma, invocar a(s) disciplina(s) isolada(s) que tiver cursado para solicitar dispensa daquelas que o currículo em vigor, quando de seu ingresso, lhe exigir.

§2º O interessado poderá apenas matricular-se nos cursos com disponibilidade de vagas depois do preenchimento das mesmas pelos alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em História desta Universidade.

Capítulo V: Do Trancamento e Cancelamento

ART. 20 - Quando não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Calendário do Programa, o discente passará a ser considerado em Trancamento Automático naquele período.

ART. 21 - O discente poderá requerer Trancamento Solicitado à Coordenação, dentro dos prazos determinados pelo Calendário do Programa.

ART. 22 - É de 01 (um) período letivo, aquele durante o qual o aluno pode permanecer com sua matrícula em Trancamento, seja ele Automático ou Solicitado.

ART. 23 - A cada semestre, o discente poderá requerer o Cancelamento de inscrição em uma ou mais disciplinas à Coordenação, dentro dos prazos determinados pelo Calendário do Programa.

ART. 24 - O discente terá sua matrícula cancelada:

- a) quando se esgotar o prazo máximo fixado no respectivo currículo para a integralização do curso, não contabilizado o período de Trancamento a que tem direito;
- b) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- c) quando, pela segunda vez, deixar de proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividades acadêmicas.

PARTE II: DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TÍTULO I: DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I: Do Colegiado do Programa

ART. 25 - O Colegiado do Programa será constituído por todos os docentes plenamente credenciados e em efetivo exercício de suas atividades no Programa, e por uma representação do Corpo Discente, calculada na proporção de 1/5 (um quinto) do Corpo Docente.

ART. 26 - A representação do Corpo Discente, constituída de titulares e suplentes, com mandato anual, será escolhida mediante eleição realizada entre todos os discentes do Programa, observadas as condições estipuladas em Norma Interna específica.

ART. 27 - A Presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador.

ART. 28 - Ao Colegiado compete:

- 1) discutir e aprovar o Regimento Interno do Programa e suas alterações;
- 2) discutir e aprovar o currículo do Programa e suas alterações;
- 3) discutir e aprovar Normas Específicas quanto a aspectos do funcionamento pedagógico e acadêmico do Programa;
- 4) discutir e aprovar a Programação Acadêmica Anual do Programa, inclusive o calendário de suas reuniões ordinárias;
- 5) deliberar, com base em parecer da Comissão de Planejamento Acadêmico, sobre o ingresso de novos Professores no Colegiado, para que seja encaminhado o pedido de credenciamento pleno à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- 6) apreciar e aprovar a participação eventual de Professor no Programa, seja a título de co-orientador ou de docente de uma disciplina específica;
- 7) eleger os docentes que integram as Comissões Delegadas do Colegiado e as assessoras da coordenação;
- 8) aprovar o Plano Anual de Aplicação dos meios financeiros previstos para o Programa, elaborado pela Comissão de Gestão dos Recursos Financeiros em conjunto com a Coordenação;

- 9) aprovar, a cada ano letivo, o Demonstrativo de Despesas efetuadas pela Coordenação no ano anterior;
- 10) aprovar as diretrizes da Política de Distribuição de Bolsas do PPGH a serem implementadas pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação;
- 11) propor e aprovar convênios para encaminhamento às instâncias próprias da Universidade;
- 12) escolher e aprovar os docentes que devem compor as Bancas Examinadoras para a seleção de novos alunos destinados ao Mestrado e Doutorado;
- 13) aprovar a proposta de Edital de Seleção de novos alunos elaborada pela Coordenação;
- 14) homologar os resultados propostos pelas Bancas Examinadoras incumbidas da seleção de novos alunos;
- 15) indicar os docentes que devem compor Bancas Examinadoras de passagem de discente de Mestrado a Doutorado;
- 16) homologar os pareceres das Bancas Examinadoras de passagem de Mestrado a Doutorado;
- 17) aprovar validação e revalidação de diploma estrangeiro, mediante parecer favorável de comissão ad hoc, proposta pelo Coordenador, constituída por três professores plenamente credenciados;
- 18) julgar decisão das Comissões Delegadas e do Coordenador, em grau de recurso, interposto por qualquer membro do corpo docente e discente do Programa no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que foi tornada pública.
- 19) julgar decisão de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado, em grau de recurso, a ser interposto pelo mestrando ou doutorando envolvido, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia da defesa;
- 20) decidir qualquer questão sobre a qual for omissa o presente Regimento Interno.
- 21) aprovar as indicações de professores visitantes, recém-doutores e postulantes a estágio de pós-doutoramento.

ART. 29 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão em número de 04 (quatro) por ano.

§1º - As reuniões do Colegiado deverão contar com a presença da maioria absoluta dos docentes, excetuados neste total os docentes com afastamentos autorizados.

§2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação, ou por maioria simples dos docentes do Colegiado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§3º - O membro docente do colegiado que faltar as 4 (quatro) reuniões ordinárias anuais, sem justificativa, poderá ter seu credenciamento suspenso.

ART. 30 – O Colegiado do Programa, no exercício de suas atribuições, será diretamente assessorado por 03 (três) Comissões Delegadas, a saber: Comissão de Bolsas (CBOL), Comissão de Planejamento Acadêmico (CPLAN) e Comissão de Gestão dos Recursos Financeiros.

ART. 31 – As Comissões Delegadas, mencionadas no artigo anterior, terão seus membros eleitos pelo Colegiado, com mandatos anuais, renováveis por mais um ano, e serão presididas pelo Coordenador ou Sub-Coordenador do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para garantir a continuidade dos trabalhos, as eleições ocorrerão a cada ano para a metade dos membros das Comissões.

ART. 32 – A Comissão de Bolsas, além da presidência do coordenador ou subcoordenador, compõe-se de 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) suplente, todos integrantes plenamente credenciados do Colegiado, e de 02 (dois) representantes discentes, um mestrando e o outro doutorando.

ART. 33 - Cabe à Comissão de Bolsas:

- a) analisar e apreciar os Relatórios Semestrais apresentados pelos discentes;
- b) emitir pareceres contendo exigências aos bolsistas;
- c) indicar o cancelamento das bolsas dos discentes que não tiverem cumprido as atividades exigidas;
- d) elaborar semestralmente a lista de candidatos, em ordem de prioridade, para a concessão de novas bolsas de estudo;
- e) apreciar, em primeira instância, recursos quanto às suas deliberações.

ART. 34 - A Comissão de Planejamento Acadêmico, além da presidência do Coordenador ou Subcoordenador, compõe-se de 04 (quatro) membros efetivos e 01 (um) suplente, todos integrantes plenamente credenciados do Colegiado, e de 02 (dois) representantes discentes, um mestrando e outro doutorando.

ART. 35 - Cabe à Comissão de Planejamento Acadêmico:

- a) assessorar o Colegiado do Programa quanto aos assuntos de caráter pedagógico e acadêmico;
- b) elaborar, em conjunto com a Coordenação, a Programação Acadêmica Anual do Programa.
- c) emitir parecer sobre o credenciamento de novos Professores no Colegiado, com base nos critérios fixados em Norma Interna específica.
- d) emitir parecer sobre a solicitação de carta de aceitação do PPGH de alunos estrangeiros candidatos a programas financiados por agências de fomento nacionais e internacionais, conforme art. 69.

ART. 36 - Cabe ainda à Comissão de Planejamento Acadêmico decidir sobre:

- a) o aproveitamento de estudos realizados em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- b) a solicitação de professor-orientador e co-orientador por discente;
- c) o credenciamento, a cada 03 (três) anos, dos Professores do Programa que tiverem cumprido os critérios fixados em Norma Interna específica;
- d) a suspensão do credenciamento, a cada 03 (três) anos, dos Professores do Programa que não tiverem cumprido os critérios fixados em Norma Interna específica;
- e) o cumprimento das exigências mínimas para a condução a exame público de Qualificação, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- f) a indicação de docentes para compor Bancas Examinadoras, exceto a de seleção de novos alunos;
- g) os pedidos de adiamento para além do tempo máximo previsto, para a apresentação de Qualificação, Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;

h) apreciar, em primeira instância, recursos quanto às suas deliberações.

ART. 37 - A Comissão de Gestão dos Recursos Financeiros será presidida pelo Coordenador do PPGH e composta pelos seguintes membros: subcoordenador, coordenador da gestão anterior do PPGH, chefe do Departamento de História, coordenador do Curso de Graduação em História, 2 (dois) docentes e um suplente plenamente credenciados, eleitos pelo Colegiado do PPGH, e ainda dois representantes discentes (um mestrando e um doutorando).

ART 38 – Cabe à Comissão de Gestão dos recursos financeiros:

a) elaborar, a cada ano, em conjunto com a Coordenação, um Plano Anual de Aplicação dos meios financeiros previstos, sejam eles provenientes da Universidade ou de agências financiadoras externas;

b) decidir sobre as diversas modalidades de auxílio a docentes e discentes nas atividades de pesquisa;

Capítulo II: Da Coordenação do Programa

ART. 39 - A administração do Programa compete a uma Coordenação, instância executiva das deliberações do Colegiado.

ART. 40 - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, ambos membros plenamente credenciados do Colegiado, nomeados pelo Reitor, e com mandato de 03 (três) anos, os quais serão escolhidos por votação secreta dentre a totalidade dos docentes plenamente credenciados do Colegiado, dos discentes e dos funcionários técnico-administrativos afetos à Secretaria do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eleição para os cargos de Coordenador e Subcoordenador seguirão as normas universitárias em vigor.

ART. 41 - O Coordenador e o Subcoordenador subordinam-se ao Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia e devem manter permanente integração com a Chefia do Departamento de História, com a Coordenação da Graduação e com as Coordenações da Pós-Graduação Lato Sensu.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Coordenador e o Subcoordenador são membros natos da Comissão de Política de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo, presidida pelo Chefe do Departamento de História.

ART. 42 - Ao Coordenador compete:

a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

b) coordenar as atividades didáticas do Programa;

c) propor o calendário das reuniões ordinárias do Colegiado;

d) dirigir as atividades administrativas da Coordenação;

e) elaborar, em conjunto com a CPLAN, a Programação Acadêmica Anual do Programa;

f) elaborar a proposta de Edital de Seleção, encaminhando-a ao Colegiado do Programa;

g) presidir a Comissão de Bolsas ou a Comissão de Planejamento Acadêmico;

h) executar decisões da Comissão de Planejamento Acadêmico;

i) executar decisões da Comissão de Bolsas;

- j) elaborar, a cada ano, em conjunto com a Comissão de Gestão dos Recursos Financeiros, um Plano Anual de Aplicação dos meios financeiros previstos, sejam eles provenientes da Universidade ou de agências financiadoras externas;
- k) executar as despesas previstas no Plano Anual de Aplicação dos meios financeiros;
- l) apresentar ao Colegiado, a cada ano letivo, Demonstrativo de Despesas realizadas no ano anterior;
- m) assegurar as condições para o pleno funcionamento e atuação da Comissão de Biblioteca;
- n) encaminhar ao Colegiado a indicação, por parte de Professor-Orientador, de docentes para compor Bancas Examinadoras de passagem de Mestrado a Doutorado;
- o) realizar uma reunião, no início de cada ano letivo, com os discentes para orientá-los quanto aos procedimentos e exigências do Programa;
- p) orientar, sempre que necessário, os discentes nos procedimentos acadêmicos e administrativos do Programa;
- q) propor ao Colegiado, mediante parecer favorável de comissão ad hoc constituída por três professores plenamente credenciados, validação e revalidação de diploma estrangeiro;
- r) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- s) decidir ad referendum do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão.

ART. 43 - Caberá ao Subcoordenador:

- a) presidir a Comissão de Planejamento Acadêmico ou a Comissão de Bolsas;
- b) substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador.

§2º - Nas faltas e impedimentos tanto do Coordenador quanto do Subcoordenador, o Decano do Colegiado assumirá a Coordenação do Programa.

§3º - Ao assumir a Coordenação do Programa, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, o Decano terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador e Subcoordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Art. 44 – A Coordenação do Programa será diretamente assessorada pela Comissão de Biblioteca, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, todos integrantes plenamente credenciados no Programa, e de 03 (três) representantes discentes (um graduando, um mestrando e o outro doutorando, vinculados, de preferência, os dois últimos, a Setores Temáticos diferentes).

§1º - A Comissão poderá, quando necessário, convocar professores especialistas em determinados temas, a fim de buscar subsídios para a realização de suas atribuições.

§2º - A Comissão deverá articular-se permanentemente com a Coordenação do PPGH, com a Coordenação da Graduação em História, com os Núcleos e Laboratórios da Área de História e com todas as demais instâncias que possam usufruir do acervo da Biblioteca.

ART. 45 - Cabe à Comissão de Biblioteca:

- a) acompanhar as atividades da Biblioteca;
- b) propor medidas no sentido de tornar mais eficiente o seu funcionamento;
- c) selecionar títulos de interesse dos docentes e discentes para aquisição;
- d) sugerir e supervisionar a aquisição de obras e equipamentos para a Biblioteca.

Capítulo III: Da Secretaria

ART. 46 - A Coordenação do Programa disporá de uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos exigidos pelo funcionamento do Programa.

ART. 47 - A Secretaria será dirigida por um(a) Chefe de Secretaria com atribuições definidas em Norma de Serviço, comum a todos os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade.

ART. 48 - Além do(a) Chefe, a Secretaria disporá de um número de funcionários compatível com a sua necessidade.

ART. 49 - Durante o período de matrícula e inscrição em disciplinas e durante o período de seleção de novos alunos, a Secretaria destinará pelo menos 04 (quatro) horas diárias para atendimento ao público.

TÍTULO II: DO CURRÍCULO

ART. 50 – O Programa de Pós-Graduação em História tem a História Social como campo de concentração e divide-se nos Setores Temáticos de História Antiga, História Medieval, História Moderna e História Contemporânea. Este último subdivide-se, por sua vez, em três Subsetores: Contemporânea I, Contemporânea II e Contemporânea III.

ART. 51 – São Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em História:

- a) Economia e Sociedade;
- b) Poder e Sociedade;
- c) Cultura e Sociedade.

ART. 52 – As matérias e disciplinas do Programa de Pós-Graduação em História repartem-se entre uma Área de Concentração e um Domínio Conexo, como estabelece o currículo em vigor dos Cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em História.

ART. 53 – As cargas horárias totais dos cursos oferecidos pelo PPGH são estabelecidas pelo currículo em vigor.

ART. 54 – A duração dos cursos oferecidos pelo PPGH é:

- a) Mestrado – mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período de trancamento a que o aluno tem direito.
- b) Doutorado – mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período de trancamento a que o aluno tem direito.

§1º - em casos excepcionais, tais prazos poderão ser adiados pela Comissão de Planejamento Acadêmico, de 1 (hum) até 12 (doze) meses, se o discente estiver comprovadamente na fase de redação final da Dissertação ou Tese, mediante apresentação de texto correspondendo a 2/3 (dois terços) do Trabalho Final previsto e solicitação justificada do Professor-Orientador.

§2º Adiamento é uma extensão de prazo de até três meses. Esta solicitação poderá ser encaminhada à Comissão de Planejamento Acadêmico até 04 (quatro) vezes, salvo as seguintes exceções:

a) No caso de alunos bolsistas, a solicitação de adiamento só poderá ser encaminhada 02 (duas) vezes.

b) No caso de alunos não bolsistas que tenham usufruído do período de trancamento, a solicitação de adiamento só poderá ser encaminhada 02 (duas) vezes.

§3º - O discente que não concluir todas as disciplinas, atividades curriculares e o Trabalho Final para obtenção de grau (Mestrado e/ou Doutorado), dentro nos prazos definidos neste artigo, terá sua matrícula cancelada. No caso do discente haver concluído todas as disciplinas e atividades curriculares, mas não ter concluído o seu trabalho final, poderá pleitear vínculo desde que seja aprovado no processo seletivo realizado imediatamente após o cancelamento de sua matrícula. O referido discente não necessitará integralizar novamente os créditos em disciplinas e disporá no mínimo de 1 (hum) ano no Mestrado e de 2 (dois) anos no Doutorado para defender sua Dissertação ou Tese.

TÍTULO III: DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO PROGRAMA

ART. 55 - Antes do início do primeiro semestre letivo do ano, o Programa deverá tornar pública a sua Programação Anual de caráter didático-acadêmica, que obedecerá ao Calendário Acadêmico e ao Calendário de Atividades Administrativas.

ART. 56- Da Programação Anual devem constar, no mínimo:

a) o elenco das disciplinas que serão oferecidas nos dois semestres letivos do ano, acompanhadas do nome dos docentes que as ministrarão e das respectivas ementas e bibliografias básicas;

b) os períodos de Matrícula e Inscrição em disciplinas, os de Trancamento e Cancelamento, os de apresentação dos Relatórios Semestrais dos discentes;

c) os eventos de caráter acadêmico programados.

TÍTULO IV: DO CORPO DOCENTE

Capítulo I: Da sua composição

ART. 57 - O Corpo Docente do Programa será constituído por Professores com o título de Doutor, ou equivalente, credenciados pelo Colegiado do Programa e homologados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§1º - O Corpo Docente do Programa deverá ser constituído, no mínimo, por 75% (setenta e cinco por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§2º - Serão admitidos como plenamente credenciados os Professores com título de Doutor que, após requerimento apresentado à Comissão de Planejamento Acadêmico, tenham atendido os requisitos mínimos para o credenciamento, segundo parecer desta Comissão, baseado em Norma Específica. A etapa seguinte constará da apresentação de sua trajetória acadêmica por um colega, já plenamente credenciado, junto ao Colegiado, instância decisória da homologação de seu credenciamento pleno.

§3º - A Comissão de Planejamento Acadêmico examinará, a cada 03 (três) anos, a relação dos Professores credenciados e poderá recredenciá-los ou suspender seu credenciamento, conforme os critérios estabelecidos em Norma Específica.

§4º - Manterão a condição de plenamente credenciados os Professores doutores que, além de atenderem os requisitos da Norma Específica para tal fim, ministrarem pelo menos um curso a cada 3 (três) anos e oferecerem vagas de orientação para os discentes interessados em seu campo de atuação.

Capítulo II: Da Orientação

ART. 58 - A atividade de orientação, concebida como o intercâmbio acadêmico entre um pesquisador experiente, o docente, e o discente em formação como pesquisador, é considerada um aspecto essencial do Programa.

ART. 59 - Todo aluno deverá ter um Professor-Orientador, preferencialmente especialista no tema que pretende pesquisar.

§1º - A escolha do Professor-Orientador compete ao aluno e deve recair em docente plenamente credenciado pelo Colegiado do Programa.

§2º - O aluno poderá, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de Professor-Orientador.

§3º - O Professor-Orientador poderá, mediante comunicação devidamente fundamentada ao Coordenador, solicitar a interrupção da atividade de orientação.

§4º - Os professores que se afastarem do Programa por um período superior a três meses, ou ingressarem com pedido de licença, deverão encaminhar à Coordenação, quer um termo de compromisso assumindo a manutenção do vínculo de orientação e o cumprimento dos prazos regimentais de seus orientandos, quer a solicitação de cancelamento do vínculo, com a indicação de novo orientador. Caso não ocorra manifestação formal do Professor orientador até o início de seu afastamento ou licença, caberá à Coordenação, mediante parecer da Comissão de Planejamento Acadêmico, indicar novo orientador.

ART. 60 – Para a elaboração do Trabalho Final, apenas de Doutorado, o aluno poderá ter, de comum acordo com o Professor-Orientador, 01 (um) Professor co-orientador.

§1º O professor co-orientador deverá ser credenciado pela Comissão de Planejamento Acadêmico, especificamente como co-orientador, credenciamento que se extingue com a defesa da tese.

§2º - O credenciamento do Professor co-orientador deverá ser solicitado à CPLAN pelo Professor orientador, acompanhado de uma justificativa acadêmica e do currículo do candidato à co-orientação, comprovando tratar-se de especialista no tema da tese.

§3º - O Professor co-orientador não poderá ser membro do Colegiado do PPGH.

§4º - A solicitação de credenciamento do Professor co-orientador deverá ser realizada até a entrega do material de qualificação do doutorando.

§5º - Não é obrigatório que o Professor co-orientador participe das bancas de defesa de qualificação e/ou da tese de doutorado, embora possa eventualmente fazê-lo, desde que não na condição de arguidor.

§6º - O nome do Professor co-orientador deverá constar da folha de rosto da versão final da tese.

ART. 61 - A atividade de orientação deve respeitar, por parte do Professor e do pós-graduando, uma atitude ética.

§1º - Compreende-se como atitude ética por parte do Professor:

- a) direcionar as atividades de orientação em proveito da melhor formação do pós-graduando;
- b) respeitar as opiniões e convicções do orientando;
- c) conceder ao pós-graduando atendimento acadêmico proporcional às necessidades decorrentes das atividades de investigação;
- d) cumprir os compromissos assumidos, em particular aqueles definidos no início da orientação.

§2º - Compreende-se como atitude ética por parte do pós-graduando:

- a) cumprir os compromissos assumidos, em particular aqueles definidos no início da orientação.
- b) cumprir os prazos estabelecidos;
- c) conduzir-se de acordo com as exigências acadêmicas e institucionais do Programa;
- d) adotar comportamento adequado no que se refere à pesquisa nas bibliotecas e acervos consultados, zelando pela conservação das obras utilizadas e respeitando os prazos dos empréstimos.
- e) respeitar a propriedade intelectual alheia, mediante citação obrigatória de fontes e bibliografia consultadas em toda a produção acadêmica desenvolvida durante sua permanência no Programa.

ART. 62 – Ao credenciar-se plenamente no Programa, qualquer docente estará imediatamente apto a exercer a função de Professor-Orientador no curso de Mestrado, mas só poderá exercê-la, no de Doutorado, após a realização da primeira Defesa de Dissertação de um orientando seu.

ART. 63 - Cada Professor não poderá orientar mais do que 08 (oito) alunos simultaneamente, considerados todos os programas em que o docente participa como permanente, salvo nos casos permitidos pela CAPES.

TÍTULO V: DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I: Do Ingresso

ART. 64 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo de seleção, de transferência ou de outras modalidades, aprovadas pelo Colegiado ou definidas em lei.

ART. 65 – Anualmente, para a realização do processo de Seleção, o Colegiado aprovará tantas Bancas Examinadoras quanto julgar pertinentes, de modo a contemplar os cursos de Mestrado e Doutorado e os diversos Setores Temáticos de que se compõe o Programa, atendendo, porém, aos seguintes princípios:

- a) cada uma das Bancas deverá ser composta por um mínimo de 03 (três) e um máximo de 07 (sete) professores, todos plenamente credenciados no Colegiado;
- b) os professores integrantes dessas Bancas deverão compor, preferencialmente, a Banca para a elaboração e correção das provas de língua estrangeira de inglês, francês e espanhol, que fazem parte da Seleção.

ART. 66 - O Edital de Seleção será elaborado em conjunto pelas Bancas Examinadoras designadas e, uma vez aprovado pelo Colegiado do Programa, será encaminhado à PROPPi para as providências cabíveis.

ART. 67 - Cada uma das Bancas Examinadoras encarregadas do processo de seleção escolherá o seu presidente.

ART. 68 - Será admitida a matrícula de aluno transferido de outro Programa de pós-graduação stricto sensu, desde que:

a) se verifique a existência de vagas;

b) seja aluno proveniente de Programa credenciado, com nível de qualificação estabelecido pela CAPES igual ou superior a 5 (cinco).

§1º - A transferência será regulamentada por Norma Específica aprovada pelo Colegiado do Programa.

ART. 69 – Havendo vagas, alunos estrangeiros candidatos a programas financiados por agências de fomento nacionais e internacionais poderão solicitar carta de aceitação do PPGH, nos cursos de Mestrado e Doutorado, mediante a apresentação de Projeto de Pesquisa, currículo vitae e históricos escolares de cursos anteriormente concluídos. Esta documentação será examinada por uma comissão de especialistas no tema do projeto e pela Comissão de Planejamento Acadêmico, cujos pareceres deverão ser apreciados e aprovados pelo Colegiado.

§1º - Alunos nessa condição não poderão concorrer a Bolsas do Programa;

§2º - Os títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Capítulo II: Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

ART. 70 - Os critérios de avaliação do rendimento escolar dos discentes dependem da apuração da frequência e serão traduzidos por meio da atribuição de notas.

§1º - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% da carga horária programada da disciplina ou atividade acadêmica.

§2º - A avaliação de qualquer disciplina exigirá a apresentação de trabalho escrito.

§3º - No caso das atividades acadêmicas conduzidas diretamente pelo Professor-Orientador, caberá a este decidir sobre os critérios de avaliação.

§4º - Os resultados das avaliações realizadas durante o Curso serão expressos por notas de zero a 10 (dez).

§5º - Serão considerados aprovados em uma disciplina ou atividade acadêmica os discentes que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis).

§6º - A expressão do resultado final da avaliação em uma disciplina ou atividade acadêmica observará obrigatoriamente a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.

ART. 71 – Disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação stricto sensu credenciados pela CAPES poderão ser aceitas para a integralização curricular do discente, desde que consideradas, pela Comissão de Planejamento Acadêmico, equivalentes às do PPGH, até o limite de duas disciplinas, no Mestrado, e de uma, no Doutorado.

ART. 72 - O discente matriculado no Mestrado poderá passar diretamente ao Doutorado, mediante indicação da banca do exame de qualificação, desde que seja:

a) encaminhada solicitação expressa do Professor-Orientador, devidamente justificada, ao Colegiado.

- b) elaborado, pelo discente, projeto de pesquisa de relevante originalidade, além de teórico e metodologicamente consistente, encaminhado junto com todo o material apresentado para o exame de qualificação.
- c) aprovado o mencionado projeto e materiais adicionais por Banca Examinadora indicada pelo Colegiado, composta de 03 (três) membros, excluídos o Professor-Orientador e os demais membros da banca de qualificação e incluindo obrigatoriamente, pelo menos, um docente de outra Instituição de Ensino Superior.
- d) apresentada declaração formal de docente assumindo a orientação do discente no Doutorado.
- e) comprovada, pelo discente, a proficiência em uma segunda língua estrangeira.
- f) aprovado o parecer da Banca Examinadora pelo Colegiado.

ART. 73 - O discente deverá integralizar o currículo do Programa e a apresentação e defesa do trabalho final dentro dos prazos estabelecidos, seja para o Mestrado, seja para o Doutorado, não contabilizados 01 (um) período de Trancamento, automático ou solicitado, a que tem direito, nem os adiamentos previstos no Art. 54 deste regimento.

§1º - O discente que estiver cursando o Mestrado e ingressar diretamente no Doutorado terá que cursar todas as disciplinas exigidas, não só do doutorado, como do mestrado, se ainda não o tiver feito.

§2º – O mestrando que obtiver passagem automática para o doutorado, seja ou não bolsista, deverá incorporar no seu tempo total de curso os semestres cumpridos no mestrado.

ART 74 - Os discentes de doutorado poderão ser indicados para estágio docente na graduação, conforme as exigências das agências de fomento.

ART. 75 – Quando houver mudança da Estrutura Curricular do Programa, será dada ao discente a opção, consultado o Professor-Orientador e sempre mediante registro formal na Secretaria, seja de manter-se adstrito à Estrutura anterior, seja de enquadrar-se à nova, por meio de uma adaptação elaborada pela Coordenação do Programa.

TÍTULO VI: DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Capítulo I: Das Exigências

ART. 76 - Constituem exigências para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em História:

- a) aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira, uma para o mestrado e duas para o doutorado;
- b) aprovação no exame de qualificação;
- c) integralização curricular do Curso;
- d) apresentação na versão definitiva e aprovação de trabalho final, seja Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

Capítulo II: Do Trabalho Final

ART. 77 - Para a obtenção do grau de Mestre é exigida a elaboração de Dissertação, na qual o discente deverá:

- a) demonstrar domínio de um tema bem delimitado;

- b) revelar capacidade de trabalhar com fontes primárias;
- c) comprovar atualização teórico-metodológica e bibliográfica, no campo específico em que se situe o tema da Dissertação;
- d) demonstrar espírito crítico e capacidade de sistematização de informações, sob a forma de um exercício adequado e completo, porém limitado, de pesquisa, por meio de um texto claro e correto.

ART. 78 - Para a obtenção do grau de Doutor é exigida a elaboração de Tese, na qual o discente deverá:

- a) abordar um tema de fôlego, relevante e original;
- b) utilizar um corpo significativo de fontes primárias;
- c) comprovar o domínio de aparato teórico-metodológico pertinente;
- d) apoiar-se em ampla bibliografia relacionada ao tema escolhido;
- e) realizar uma contribuição inédita ao campo de conhecimento específico.

ART. 79 - Até que o Mestrando tenha cumprido 18 (dezoito) meses de Curso, ele deve submeter-se a Exame de Qualificação (Mestrado). De acordo com o calendário do PPGH, o Professor-Orientador deverá encaminhar à Comissão de Planejamento Acadêmico formulário próprio com a data e a composição da Banca Examinadora e o material discriminado no Art. 80.

§1º - O mestrando deverá obrigatoriamente ter integralizado todos os créditos exigidos, relativos aos cursos e Atividades de Pesquisa, antes do Exame de Qualificação.

§2º - em casos excepcionais, tal prazo poderá ser adiado pela Comissão de Planejamento Acadêmico, em até 3 (três) meses, mediante solicitação justificada do Professor Orientador e do Mestrando, acompanhada da totalidade do material de pesquisa produzido até então.

ART. 80 - Do material submetido pelo discente ao Exame de Qualificação (Mestrado) deverá constar necessariamente a apresentação de:

- a) Projeto de Pesquisa;
- b) Plano de Redação, que especifique detalhadamente os capítulos da Dissertação;
- c) Versão preliminar de 50% (cinquenta por cento) dos capítulos previstos no Plano de Redação.

ART. 81 - Até que o Doutorando tenha cumprido 36 (trinta e seis) meses de Curso, ele deve submeter-se a Exame de Qualificação (Doutorado). De acordo com o calendário do PPGH o Professor-Orientador deverá encaminhar à Comissão de Planejamento Acadêmico, formulário próprio com a data e a composição da Banca Examinadora e o material discriminado no Art. 82.

§1º - O doutorando deverá obrigatoriamente ter integralizado todos os créditos exigidos, relativos aos cursos e Atividades de Pesquisa, antes do Exame de Qualificação.

§2º - Em casos excepcionais, tal prazo poderá ser adiado pela Comissão de Planejamento Acadêmico, em até 6 (seis) meses, mediante solicitação justificada do Professor Orientador e do Doutorando, acompanhada da totalidade do material de pesquisa produzido até então.

ART. 82 – Do material submetido pelo discente ao Exame de Qualificação (Doutorado) deverá constar necessariamente a apresentação de:

a) Memorial, que descreva a trajetória acadêmica do discente no Programa e que permita à Banca avaliar o andamento da pesquisa, os seus conhecimentos no campo de estudo específico e a sua capacidade para analisar a bibliografia básica;

b) Projeto de Pesquisa;

c) Plano de Redação, que especifique detalhadamente as partes e capítulos da Tese;

d) Versão preliminar de 50% dos capítulos previstos no Plano de Redação e que permitam à Banca avaliar a densidade e a qualidade da Tese;

ART. 83 - O Exame de Qualificação, realizado em sessão pública, terá Banca aprovada pela Comissão de Planejamento Acadêmico, composta por 03 (três) Professores, incluído necessariamente o Orientador, e mais 01 (um) suplente, todos credenciados, a qual, por maioria de seus membros, julgará o candidato qualificado, ou não, por meio de um parecer.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em casos excepcionais, o Coordenador do Programa poderá aprovar a Banca de Exame de Qualificação ad referendum da Comissão de Planejamento Acadêmico.

ART. 84 - Os Trabalhos Finais serão julgados por Banca Examinadora de especialistas, portadores do diploma de Doutor, ou equivalente, devidamente credenciados pela Comissão de Planejamento Acadêmico, composta por 03 (três) membros, mais 01 (um) suplente, no caso de Dissertação de Mestrado, e por 05 (cinco), mais 02 (dois) suplentes, no caso de Tese de Doutorado, delas participando, respectiva e obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) e 02 (dois) membros de outra Instituição de Ensino Superior e o Professor-Orientador.

§1º - A Comissão de Planejamento Acadêmico aprovará a indicação pelo Professor-Orientador da composição da Banca Examinadora, desde que acompanhada pelo formulário de encaminhamento da defesa e um exemplar do Trabalho Final.

§2º - Os trabalhos serão julgados em sessão pública.

§3º - Somente serão submetidas a julgamento as Dissertações ou Teses dos discentes que tiverem:

a) integralizados os créditos exigidos pelo Programa;

b) cumprido as demais formalidades legais;

c) comprovado a quitação de seus débitos com a Biblioteca.

ART. 85 - A Banca Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação, ou não, do Trabalho Final, mediante parecer fundamentado.

§1º - Caso a Banca Examinadora julgue o texto insuficiente, poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do Trabalho final, de no máximo 03 (três) meses, através de parecer conjunto fundamentado.

§2º - A interposição de recurso contra o julgamento da Banca Examinadora somente é passível quando esta tiver infringido alguma disposição do presente Regimento.

Capítulo III: Da Concessão de Grau

ART. 86 - O cumprimento das exigências acadêmicas por parte do discente será comprovado pela Secretaria do Programa com:

- a) a reprodução da Ata de sua defesa de Dissertação, no caso de Mestrado, ou de Tese, no de Doutorado, com o parecer da Banca Examinadora;
- b) a emissão do Histórico Escolar do discente;
- c) o arquivamento de um exemplar impresso do trabalho final no Programa e outro na Biblioteca, e ainda a disponibilização do arquivo em formato digital de sua Dissertação ou Tese, todos obrigatoriamente de acordo com o formato vigente na Universidade.

ART. 87 – Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso por parte do discente e da Secretaria do Programa, o mesmo terá direito à emissão do diploma de Mestre ou Doutor em História, ambos com concentração em História Social, de acordo com os procedimentos vigentes na Universidade.

ART. 88– Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado do Programa.

ART. 89 – Este Regimento entrará em vigor após a sua publicação

RESOLUÇÃO Nº 044/2013

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gestão Pública Municipal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.000954/13-56,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, nível Especialização, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estado, Governo e mercado	30			30
O Público e o Privado na Gestão Pública	30			30
Desenvolvimento e mudanças no Estado brasileiro	30			30
Políticas Públicas	30			30
Planejamento Estratégico Governamental	30			30
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30			30
Indicadores Sócio-Econômico na Gestão Pública	30			30
Plano Diretor e Gestão Urbana	30			30
Gestão Tributária	30			30
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30			30
Gestão Democrática e Participativa	30			30
Gestão Logística	30			30
Elaboração e Avaliação de Projetos	30			30
Processos Administrativos	30			30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária, ou então, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 03 semestres

§ 1º - Não será permitido o trancamento de matrícula.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 045/2013

EMENTA: Ratificação do Termo de Rescisão do Convênio de Adesão assinado entre a UFF e a **GEAP – Fundação de Seguridade Social**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 014/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000226/08-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Vice-Reitor, no que se relaciona ao Termo de Rescisão do Convênio de Adesão, assinado em 30 de novembro de 2012, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **GEAP – Fundação de Seguridade Social**, objetivando rescindir bilateralmente o Convênio de Adesão celebrado em 09.01.2008, entre a FUNDAÇÃO e a UFF, a partir da data de sua assinatura, em virtude da necessidade de celebração de convênio adequado à Resolução/GEAP/CONDEL/N.º 616, de 29 de março de 2012, publicada no D.O.U, Seção 3, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 046/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio de Adesão celebrado entre a UFF e a **Fundação de Seguridade Social – GEAP**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 013/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050818/12-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Vice-Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Adesão que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Fundação de Seguridade Social – GEAP**, objetivando proporcionar aos servidores da UFF ativos ou inativos e seus respectivos grupos familiares definidos, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso no Plano de Saúde GEAPReferência.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 047/2013

EMENTA: Ratificação do Termo Específico 01/2012 do Convênio n.º 01 assinado entre a UFF e a **Licks Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 044/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031070/12-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Vice-Reitor, no que se relaciona ao Termo Específico 01/2012 do Convênio n.º 01, assinado em 06 de agosto de 2012, entre a **Licks Advogados** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como gestora administrativa e financeira a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando a análise livre e independente de documentos técnicos, a serem disponibilizados por Licks Advogados, com emissão, ao final, de três pareceres conclusivos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 048/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Di Blasi, Parente & Associados Propriedade Industrial Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 017/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000403/13-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Di Blasi, Parente & Associados Propriedade Industrial Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 049/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sbrasil Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 016/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000404/13-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Sbrasil Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 050/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Rocha Maia Advogados**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 015/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000407/13-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Rocha Maia Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 051/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Construtora Cowan S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 057/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000841/13-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Construtora Cowan S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 052/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Instant Solutions Tecnologia e Informática Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 059/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000842/13-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 18 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Instant Solutions Tecnologia e Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 053/2013

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Sony Brasil Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 058/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000897/13-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de janeiro de 2013, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e **Sony Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 20 de fevereiro de 2013.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

ESCOLA DE ENGENHARIA

Em 14 de março de 2013

MEMORANDO DA CEL N° 04/2013

Da: Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo DTS n°01/2013 - Escola de Engenharia, de 11/01/2013, para proceder à consulta eleitoral de Coordenadores e Vice Coordenadores dos Cursos de Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Química e Desenho Industrial.

Para: Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense
Prof. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**

C/C: Prof. **FERNANDO BENEDICTO MAINIER**
Diretor da Escola de Engenharia

Assunto: Resultado da Consulta Eleitoral com vistas à escolha de Coordenadores e Vice Coordenadores dos Cursos de Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Química e Desenho Industrial.

Trata o presente documento da apresentação do resultado da consulta eleitoral efetivada entre os dias 12 e 13 de março do corrente ano para que, em consonância com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, sejam escolhidos os Coordenadores e Vice-coordenadores das seguintes Coordenações de Ensino: **Engenharia Elétrica, Engenharia Química e Desenho Industrial**. Processo que se constituiu com a abertura de prazo para inscrição de chapas de candidatos, com o deferimento das solicitações e realização do pleito em instalação física da Escola de Engenharia.

A Escola de Engenharia (TCE), como unidade desta IES, tem por obediência ao Estatuto e Regimento da UFF o encargo de efetuar o processo de consulta ao colégio eleitoral, formado por alunos dos respectivos cursos, servidores técnico-administrativos lotados nas respectivas coordenações e docentes dos departamentos da UFF com representatividade no Colegiado de cada Curso.

O processo de consulta teve início com a designação pelo Diretor da Escola de Engenharia, pelo designada pelo DTS n°01/2013, de 11 de janeiro de 2013, da Comissão Eleitoral Local (CEL/TCE). A mesma determinação de serviço designou a comissão que desenvolveu seus trabalhos até este presente relatório.

Sob a presidência do professor **EDNILTON TAVARES DE ANDRADE**, matrícula SIAPE - 1351773, integraram a CEL o Prof. **IVÊNIO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n° 3536897, **ÉRIC SERGE SANCHES**, matrícula SIAPE n° 307730, o Aluno **DANILO CRUZ RAMOS**, matrícula UFF n° 21196001..

Após a publicação em boletim de serviço, a CEL iniciou a seqüência e ordenamento das atividades associadas ao processo de consulta eleitoral ora em preparação. Transcorridos todos os prazos legais definidos no edital, a CEL providenciou a elaboração das cédulas e em seqüência a abertura dos trabalhos das sessões de votação, nos dias 12 e 13 de março. A CEL deixa consignado o seu agradecimento e o reconhecimento do dever funcional realizado aos alunos e servidores desta unidade, professores e técnico-administrativos, que fizeram parte da Mesa de Votação desta consulta.

Uma Mesa de Votação foi instalada no hall de entrada do bloco D da Escola de Engenharia. A recepção de votos foi distribuída da seguinte forma:

MESA 1 – Coordenação de Engenharia Elétrica, Engenharia Química e Desenho Industrial.

Ao fim da sessão de votação do segundo dia de votação, a Mesa de Votação foi convertida em Mesa Apuradora. Atividade que contou com a presença dos diversos presentes.

Iniciou-se a apuração com os trabalhos de verificação das atas de votação e o acolhimento dos votos em separado, sem que se configurasse nenhuma impugnação pelos presentes.

A mesa deu início à apuração e a totalização dos votos segundo a ordem definida pela CEL. Encerrada a apuração da votação de cada Coordenação, foi contabilizada a pontuação das chapas ora apresentadas segundo a ordem da Mesa Apuradora. As tabelas anexas apresentam em detalhes os resultados da apuração e do cálculo da pontuação alcançada por cada chapa.

MESA 1

Coordenação de Engenharia Elétrica;

o Chapa 1: **Elétrica Forte**

o Coordenador: **VITOR HUGO FERREIRA** Matrícula SIAPE 1672218

o Vice-coordenador: **MARCIO ZAMBOTI FORTES** Matrícula SIAPE 1758553

Pontuação: 0,1574

Coordenação de Engenharia Química;

o Chapa 1: **Modernidade**

o Coordenadora: **RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES** Matrícula SIAPE 1735623

o Vice-coordenadora: **MARIA LUISA RODRIGUEZ PEÇANHA** Matrícula SIAPE 0311412

Pontuação: 0,4396

Coordenação de Desenho Industrial;

o Chapa 1: **EngeDesign**

o Coordenador: **JOÃO CARLOS LUTZ BARBOSA** Matrícula Siape 1715718

o Vice-coordenadora: **LUIZA HELENA BOUERI REBELLO** Matrícula Siape 1287883

Pontuação: 0,6627

De acordo com o exposto no Edital desta Consulta Eleitoral, a CEL esperou o transcurso do prazo regimental destinado à apresentações de impugnações dos resultados divulgados. Nenhum recurso ou impugnação foi apresentado.

Em razão do que se mencionou acima, o processo de Consulta Eleitoral para escolha de Coordenadores e Vice-coordenadores de Ensino da Escola de Engenharia está encerrado e dado por esta CEL/TCE como concluído para que se proceda ao preceituado no Art. 43 do Regimento da UFF.

Nada mais há.

É o que tem esta Comissão Eleitoral Local / TCE a relatar.

Atenciosamente,

EDNILTON TAVARES DE ANDRADE

Professor

#####

IVENIO MOREIRA DA SILVA

Professor

#####

ÉRIC SERGE SANCHES

Professor

#####

DANILO CRUZ RAMOS

Aluno

#####